



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 28 de março de 2024 às 15:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5806071: RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2024**

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5806071>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
RE-RATIFICAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que **RETIFICA os Itens 5.2, 5.3, 7.5, 9.1, 9.9.1.2, 9.9.2.1, alíneas “a” e “b”, as datas de recebimento, abertura e julgamento das propostas, início da sessão de disputas de preços, bem como o Anexo I, e Anexo XIII - Termo de Referência, deste Edital, ACRESCE os Itens 1.4 e 9.9.2.1.1 e RATIFICA os demais itens e anexos do Edital em epígrafe**, para realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OS LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, MODELAGENS HIDROLÓGICAS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO(S) DIRETOR(ES) DE MACRODRENAGEM**, para atender aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo XIII.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as Resoluções 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 01/04/2024 até às 13h30 do dia 15/04/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 15/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 15/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

www.portaldecompraspublicas.com.br e emails: licitacao@cimamunesc.sc.gov.br, pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927



1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços técnicos para os levantamentos, estudos, modelagens hidrológicas visando a elaboração de plano(s) diretor(es) de macrodrenagem. O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XIII.

1.2 A licitação será dividida em lotes formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo XIII).

1.4 O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 2.398.298,13 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

LOTE I - Campo Alegre e São Bento do Sul	
Item	Descrição do Objeto
1	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Campo Alegre
2	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de São Bento do Sul

LOTE II - Itapoá e Garuva	
Item	Descrição do Objeto
3	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itapoá
4	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Garuva

LOTE III - Araquari, Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul	
Item	Descrição do Objeto
5	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Araquari
6	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Balneário Barra do Sul
7	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de São Francisco do Sul



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.
- 2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.
- 2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.
- 2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Pregão, na forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 3.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.
- 3.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- 3.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.
- 4.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.



4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

4.4.2 sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

4.4.3 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.4.4 enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.4.5 apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.6 encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

5.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

5.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.5 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação, os **custos decorrente da execução contratual**, mediante o preenchimento do modelo de planilha de composição de custos, **Anexo III** do Edital;

5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos da habilitação anteriormente encaminhados.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

6.1.2 abrir as propostas de preços;

6.1.3 analisar a aceitabilidade das propostas;



- 6.1.4 desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 6.1.5 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.6 verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.7 declarar o vencedor;
- 6.1.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- 6.1.9 elaborar a ata da sessão;
- 6.1.10 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- 6.1.11 instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 6.1.12 Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 8º, da Resolução 008/2023 do CIM-AMUNESC:

7.2.1 credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

7.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação;

7.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

7.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.2.6 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

7.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.5 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e o respectivo anexo (item 5.5 deste edital), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.



- 7.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 7.13 Será considerada inexecutável a proposta menor a 75% do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 8.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**



- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.
- 8.16. **DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E ENCAMINHAR VIA E-MAIL no endereço: pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br, A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.**
- 8.17. A sessão pública fica suspensa, até o recebimento da documentação.
- 8.18. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9. DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
- 9.2. **As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos**
- 9.3. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
- 9.4. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- 9.5. **Habilitação jurídica**
- 9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.5.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, bem como ciência de todas as condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme Anexo VI, deste Edital.

9.5.3. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

9.5.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

9.5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (Anexo VIII).

9.5.5. Os documentos relacionados nos subitens 9.5.4.1 e 9.5.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.5.6. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.6.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

9.6.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

9.6.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.8. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo IX);

9.6.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo X, deste Edital;

9.6.10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme anexo XI deste Edital;

9.6.11. Declaração de ausência de vínculo, conforme anexo XII deste Edital;

9.6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

9.7. Qualificação Econômico - Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.7.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

9.7.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Geral:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Liquidez Corrente:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Solvência Geral:
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.7.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);

9.7.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a”, “b” e “c”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;



9.7.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

9.7.9. O acréscimo previsto no subitem 9.7.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8. Qualificação Técnica

9.9.1 Será exigida a comprovação de capacidade operacional no CNPJ da empresa licitante:

9.9.1.2 Certidão de Registro da empresa licitante no Sistema CONFEA-CREA e/ou CAU.

9.9.1.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico - CAT (profissional integrante do quadro técnico da licitante), emitidos pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a realização de serviços de:

- a) Plano ou Projeto de Drenagem Urbana ou Plano ou Projeto de Macrodrenagem Urbana ou Plano de Manejo de Águas Pluviais, com complexidade e características conforme o objeto, contendo a área mínima da Bacia igual ou maior que 40 km² e;
- b) Estudo Hidrológico para Plano ou Projeto de Drenagem Urbana, com complexidade e características conforme o objeto, contendo a área mínima da Bacia igual ou maior que 40 km²;

9.9.1.4 Caso o profissional cujo CAT acima indicado não integre mais o quadro técnico da licitante, deverá ser apresentada Certidões de Acervo Técnico, conforme requisitos acima, de profissional atualmente integrante de seu quadro técnico.

9.9.1.5 As Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo respectivo Conselho de Classe, deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

9.9.1.6 Não será aceito atestado de serviço, plano ou projeto inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

9.9.1.7 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
- b) informação do local e data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;



9.9.1.8 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

9.9.1.9 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e equipamentos e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme Anexo VII, deste Edital.

9.9.2 Serão exigidos para comprovação da habilitação técnica dos profissionais vinculados a empresa licitante, os seguintes documentos:

9.9.2.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

- a) 1 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Hídrico ou Arquiteto e Urbanista (Coordenador) com experiência em Estudos Hidrológicos, Planos ou Projetos de Drenagem ou Macro drenagem Urbana, e;
- b) 1 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Geógrafo com experiência em execução de levantamento planialtimétricos e batimétricos.

9.9.2.1.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

- i) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
- ii) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- iii) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
- iv) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

9.9.2.2 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

9.9.3 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote**

10.2. Do Julgamento.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) descumprirem preceitos normativos;
- c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo XIII;

10.3. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

10.4. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.5. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.16 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 do Edital.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação

10.8. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

10.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

10.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo IV, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



11.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

11.2. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3. Poderá ocorrer, a critério do pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

12. RECURSOS

12.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.6. Caberá ao pregoeiro de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

13. ADJUDICAÇÃO



13.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

13.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

14.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

14.5. Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto da licitação, sendo admitida a contratação de profissionais autônomos pela licitante vencedora, através de contrato de prestação de serviços;

18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

18.1. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

18.2. Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

18.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;

18.5. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

18.6. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;

18.7. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas

18.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V – TERMO DE CONTRATO Nº - - -/2024



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MEIOS TÉCNICOS
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO XIV - MAPAS DOS MUNICÍPIOS

Joinville, 28 de março de 2024.

Simone Schramm

Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

- QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS, E VALORES ESTIMADOS:

Lote I - Campo Alegre e São Bento do Sul				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Campo Alegre	Serviço	1	R\$ 277.654,51
2	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de São Bento do Sul	Serviço	1	R\$ 440.236,62
TOTAL DO LOTE				R\$ 717.891,13
Lote II - Itapoá e Garuva				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
3	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itapoá	Serviço	1	R\$ 289.352,11
4	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Garuva	Serviço	1	R\$ 289.352,11
TOTAL DO LOTE				R\$ 578.704,22
Lote III- Araquari, Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
5	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Araquari	Serviço	1	R\$ 386.700,88
6	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Balneário Barra do Sul	Serviço	1	R\$ 279.097,93
7	Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de São Francisco do Sul	Serviço	1	R\$ 435.903,97
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.101.702,78
TOTAL GLOBAL				R\$ 2.398.298,13



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - Campo Alegre e São Bento do Sul				
Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário
1	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Campo Alegre	Serviço	1	
2	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de São Bento do Sul	Serviço	1	
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE II - Itapoá e Garuva				
Item	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário
3	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itapoá	Serviço	1	
4	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Garuva	Serviço	1	
VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE III - Araquari, Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul				
Item	Descrição do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário
5	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Araquari	Serviço	1	
6	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Balneário Barra do Sul	Serviço	1	
7	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de São Francisco do Sul	Serviço	1	
VALOR TOTAL DO LOTE				



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Preço Total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(*) Os CUSTOS deverão ser apresentados conforme a realidade do licitante, podendo ser elaborado Planilha diversa do modelo proposto.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
CNPJ:	
Fone:	
e-mail:	
Endereço:	

Objeto:	PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM					
Município:						
Atividade	Descrição	Quant	Unid	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1	PLANO DE TRABALHO					
1.1	Plano de Trabalho					
1.1.1	Consultor Especializado em Hidrologia		horas			
1.1.2	Coordenador - Engenheiro Civil Senior		horas			
1.1.3	Engenheiro Civil Pleno		horas			
2	LEVANTAMENTO DE DADOS, INFORMAÇÕES E CADASTRAMENTO					
2.1	Levantamento de Dados e Informações					
2.1.1	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas			
2.1.2	Engenheiro Civil Sênior		horas			
2.1.3	Engenheiro Ambiental		horas			
2.1.4	Geógrafo		horas			
2.1.5	Arquiteto Urbanista		horas			
2.1.6	Estagiário Engenharia		horas			
2.1.7	Técnico auxiliar		horas			
2.2	Levantamento de Campo Complementar Cadastro					
2.2.1	Engenheiro Agrimensor		horas			
2.2.2	Topógrafo		horas			



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

2.2.3	Auxiliar de campo		horas			
2.2.4	Técnico em Geoprocessamento		horas			
2.2.5	Desenhista Cadista		horas			
3	DIAGNÓSTICO, MODELAGEM HIDROLÓGICA					
3.1	Diagnóstico Hidrológico e Hidráulico - Modelagem Computacional					
3.1.1	Consultor especializado em Hidrologia		horas			
3.1.2	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas			
3.1.3	Engenheiro Civil Sênior		horas			
3.1.4	Técnico em Geoprocessamento		horas			
4	ANÁLISES, RECOMENDAÇÕES E INTERVENÇÕES (CENÁRIOS)					
4.1	Análise das Obras em Curso e Programadas com Foco na Eficiência					
4.1.1	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas			
4.1.2	Engenheiro Civil Sênior		horas			
4.2	Recomendações de Intervenções - Programa Controle de Cheias - Parte I					
4.2.1	Consultor Especializado em Hidrologia		horas			
4.2.2	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas			
4.2.3	Engenheiro Civil Pleno		horas			
4.2.4	Engenheiro Ambiental		horas			
4.2.5	Geógrafo		horas			
4.2.6	Arquiteto Urbanista		horas			
4.2.7	Técnico auxiliar		horas			
4.3	Recomendações de Intervenções - Programa Controle de Cheias - Parte II					
4.3.1	Consultor Especializado em Hidrologia		horas			
4.3.2	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas			
4.3.3	Engenheiro Civil Pleno		horas			
4.3.4	Engenheiro Ambiental		horas			
4.3.5	Geógrafo		horas			
4.3.6	Arquiteto Urbanista		horas			
4.3.7	Técnico auxiliar		horas			
5	PROPOSTAS					
5.1	Proposta de Ações Sistemáticas					
5.1.1	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas			
5.1.2	Engenheiro Civil Pleno		horas			
5.1.3	Engenheiro Ambiental		horas			
5.1.4	Arquiteto Urbanista		horas			
5.1.5	Técnico auxiliar		horas			
5.2	Programa de Intervenções Estruturais					
5.2.1	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas			
5.2.2	Engenheiro Civil Pleno		horas			
5.2.3	Técnico auxiliar		horas			



6	ESTUDOS, ANTEPROJETOS e MÉTODOS CONSTRUTIVOS				
6.1	Estudos e Anteprojotos das Medidas Estruturais				
6.1.1	Consultor Especializado em Hidrologia		horas		
6.1.2	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas		
6.1.3	Engenheiro Civil Pleno		horas		
6.1.4	Técnico auxiliar		horas		
6.1.5	Desenhista Cadista		horas		
6.2	Métodos Construtivos				
6.2.1	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas		
6.2.2	Engenheiro Civil Pleno		horas		
6.2.3	Técnico auxiliar		horas		
7	ESTUDOS ECONÔMICOS, FINANCEIROS E ANÁLISE DE BENEFÍCIO/CUSTO				
12	Avaliação Econômica Financeira e Social				
12.1	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas		
12.2	Engenheiro Civil Pleno		horas		
12.3	Técnico auxiliar		horas		
8	PLANO DE AÇÕES E SUGESTÕES				
13	Plano de Ações				
13.1	Consultor Especializado em Hidrologia		horas		
13.2	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas		
13.3	Engenheiro Civil Pleno		horas		
13.4	Engenheiro Ambiental		horas		
13.5	Arquiteto Urbanista		horas		
13.6	Técnico auxiliar		horas		
14	Sugestão de Documentos Legais				
14.1	Coordenador - Engenheiro Civil Sênior		horas		
14.2	Advogado Sênior		horas		
14.3	Técnico auxiliar		horas		
8	DESPESAS DIVERSAS				
8.1	Escritório		mês		
8.2	Deslocamentos		mês		
8.3	Despesas Administrativas		mês		
					TOTAL GERAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC-CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para xxxxxxxx, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual XXXXXXXXXX para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 001/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.1.** A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.
- 2.3.** Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital



de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE, conforme item 12 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.7. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência;

4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;



- 4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- 4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- 4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- 4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- 4.1.10 Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:
 - 5.1.1. Advertência;
 - 5.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - 5.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
 - 5.1.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o instrumento equivalente ao contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - 5.1.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo de outras sanções.
 - 5.1.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.



5.1.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.1.8. A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.9. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

5.1.10. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada ente consorciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

6.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIM-AMUNESC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

6.1.6. For impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.7. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

6.1.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.

6.1.9. O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.



7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 007/2023 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019, de 07 de julho de 2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), ... de de 2024.

SIMONE SCHRAMM

Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL

Fornecedor Registrado



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 001/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxx conforme anexo XIII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 001/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.10. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição, conforme item 12 do Termo de Referência.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº



14.133/21.

5.2. O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de 10 (dez) meses, e iniciará a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma e os prazos estabelecidos nos itens 6.32 e 6.34 do Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21.

7.6. Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

7.11. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do Termo de Referência;

8.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.5. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta



- apresentada e nos termos do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 8.6. Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 8.7. Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
 - 8.8. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Contrato e do Termo de Referência;
 - 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;
 - 8.11. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;
 - 8.12. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;
 - 8.13. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;
 - 8.14. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;
 - 8.15. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 8.16. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos;
 - 8.17. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 8.18. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
 - 8.19. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
 - 8.20. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
 - 8.21. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência;



- 8.22. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- 8.23. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;
- 8.24. Manter contatos com a Secretaria Responsável do município contratante, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado;
- 8.25. Providenciar, antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente
- 8.26. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos;
- 8.27. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE
- 8.28. Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.29. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 9.1.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- 9.1.5. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;
- 9.1.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não



opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

9.1.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.1.8. A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.9. Se o descumprimento da contratada gerar consequências gravosas à CONTRATANTE, poderá este rescindir de imediato o contrato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos

9.1.10. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada contrato no âmbito municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei 14.133/2021;

11.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Código Civil;

11.1.4. Código Penal;

11.1.5. Código Processo Civil;

11.1.6. Código Processo Penal;

11.1.7. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.8. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

11.1.9. Demais normas aplicáveis.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como afirmar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico 001/2024.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MEIOS TÉCNICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, meios técnicos e equipe técnica necessárias para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A _____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Declara também que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao parágrafo primeiro do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº, em atenção ao inc. III do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

....(cidade).../(UF).., ... de de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Serviços Técnicos para os Levantamentos, Estudos, Modelagens Hidrológicas visando a Elaboração de Plano(s) Diretor(es) de Macrodrenagem, para atender os Municípios consorciados participantes.

1.2 O objeto divide-se em lotes, conforme segue abaixo:

LOTE I - Campo Alegre e São Bento do Sul	
Item	Descrição do Objeto
1	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Campo Alegre
2	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de São Bento do Sul

LOTE III - Araquari, Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul	
Item	Descrição do Objeto
5	Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de Araquari
6	Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de Balneário Barra do Sul
7	Plano Diretor de Macrodrenagem para o Município de São Francisco do Sul

LOTE II - Itapoá e Garuva	
Item	Descrição do Objeto
3	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Itapoá
4	Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Garuva



1.3 A divisão em lotes em regiões com agrupamento de municípios limítrofes visa ampliar a competitividade. É importante ressaltar que, embora os municípios estejam divididos em lotes, os agrupamentos ainda garantem escala, pois englobam mais de um município, mantendo-se a redução de custos operacionais e logísticos, resultando na diminuição do custo final e alcançando assim o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 007/2023 e está em conformidade com a Lei Federal Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico em que, na alínea “d” do inciso I do Artigo 3º, se refere às questões de drenagem urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 007/2023, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa(s) especializada(s) em Serviços Técnicos para os Levantamentos, Estudos, Modelagens Hidrológicas visando a elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem dos Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS MUNICÍPIOS

5.1 MUNICÍPIO DE ARAQUARI



5.1.1 Localização: Norte do Estado de Santa Catarina

5.1.2 População: (IBGE/2022) 45.283 habitantes

5.1.3 Área do Município: (IBGE/2022) 386,693 km²

5.1.4 Área Urbana: 115,648 km²

5.1.5 História do Município

O município de Araquari foi colonizado, basicamente, por imigrantes açorianos, que chegaram ao litoral catarinense entre os anos 1748 a 1756, e desde então, a cultura açoriana enraizou-se e caminhou de mãos dadas com as mais diversas culturas, como no caso a indígena e a africana, ambos importantes nesta região criando assim, um mosaico cultural e religioso.

Como muitas cidades litorâneas do Estado de Santa Catarina, Araquari tem seu mito fundador vinculado ao processo de ocupação europeia na América, já na primeira fase das grandes navegações. De acordo com informações obtidas nos documentos disponibilizados pela Secretaria de Cultura do Município, sobre o surgimento da cidade, convencionou-se que a fundação europeia de Araquari situa-se 40 anos depois do descobrimento do Brasil.

O navegador espanhol Álvaro Núñez Cabeza de Vaca aportou onde hoje é Barra Velha e incentivou a exploração da região norte, até então habitada por indígenas. A expedição reuniu 250 homens da confiança de Cabeza de Vaca, 40 cavalos, alguns escravos e um grupo de índios catequizados pelos jesuítas. Um mês depois, chegaram a Araquari, que chamaram primeiro de Paranaguá Mirim ("enseada pequena", em tupi-guarani) e depois de Paraty.

Em 1658, os primeiros bandeirantes portugueses fixaram-se na região, habitada por índios carijós, mas a fundação efetiva da vila só aconteceu em 1848, quando uma nau portuguesa aportou em Paraty sob o comando de Manoel Vieira, que ali fundou uma pequena colônia. A ele teria se juntado outro pioneiro, de nome Joaquim da Rocha Coutinho. Os dois decidiram fundar uma vila, mas não conseguiram chegar a um acordo quanto ao local.

O Juiz da Comarca de São Francisco decidiu em favor de Rocha Coutinho que mandou construir casas às margens do rio Parati, cercando pastagens e plantações. Sendo ambos considerados os fundadores da freguesia de Senhor Bom Jesus do Paraty em 1854, mas ainda fazendo parte do município de São Francisco do Sul.



O arraial do Parati, como era chamada a localidade, pertencia à então vila de Nossa Senhora das Graças do Rio São Francisco e foi elevada à categoria de freguesia (ou distrito) pela Lei Provincial nº 375, de 8 de junho de 1854. O território compreendido entre os rios Cubatão e Itapocu no município de São Francisco foi desmembrado da Paróquia de Nossa Senhora da Graça, para formar a Freguesia Senhor Bom Jesus do Parati.

A Matriz da freguesia foi construída em terras doadas por Manoel Pereira Lima e sua mulher. A emancipação política aconteceu no dia 5 de abril de 1876 e o primeiro prefeito, Francisco José Dias de Almeida foi empossado somente em 1887. Em 1923, após muitos anos de vida autônoma, Paraty perdeu a condição de município e voltou a fazer parte de São Francisco do Sul.

Durante este período, Parati era administrada por um Conselho Municipal (espécie de Câmara de Vereadores), composto por cinco membros: Crispim Henrique Ferreira (presidente), Jovenal Pereira Walter, Hercílio Rosa, Onofre José Bernardes e Emílio Manoel Junior. E somente em 1925, o distrito voltou à categoria de cidade.

De acordo com o decreto lei nº. 941, de 31 de dezembro de 1943, passou a chamar-se Araquari (rio de refúgio dos pássaros, em tupi-guarani), o nome foi dado em função do canal que serve de divisa entre os municípios de Araquari e São Francisco do Sul, onde em seus banhados habitavam expressiva quantidade de aves aquáticas como biguás, garças, socós, gaivotas e outros tipicamente terrestres como a araquã.

Em mapas antigos, o nome é grafado como Lecori, Ancori, Lencori, Aracoary e Araquari, a grafia exata provavelmente provém de “ará” (papagaio grande); “quara” ou “cuara” (buraco, garganta, refúgio) e “y” (água).

5.1.6 Desenvolvimento Econômico

A principal atividade econômica de Araquari está alicerçada na agricultura, com destaque para as culturas do arroz, da banana e, é claro, do maracujá - a que mais se destaca e caracteriza a cidade como a Capital Catarinense do Maracujá.



5.1.7 Sistema Hídrico

Baía da Babitonga é a mais importante formação de águas marinhas do litoral Norte de Santa Catarina, ligando-se ao Oceano Atlântico através de uma barra principal ao norte, com abertura de 1850 metros, entre a Praia Figueira do Pontal (Itapoá) e praia de Capri (São Francisco do Sul). A baía possui uma segunda ligação com o Oceano, através do canal do linguado e de Barra do Sul, ligação esta que foi interrompida com o aterro do canal, em 1935, para facilitar a ligação viária entre a Ilha de São Francisco do Sul e o continente.

A profundidade da baía atinge entre 10 e 15 metros no canal conferindo boa navegabilidade na região, com destaque para o Porto de São Francisco do Sul.

"O complexo da Baía da Babitonga atinge praticamente 6 municípios (Joinville, São Francisco do Sul, Garuva, Araquari, Itapoá e Balneário Barra do Sul), e sua grande extensão territorial também pode ser observada pela diversidade ambiental existente na área.

Com nascentes no alto das serras, entre campos de altitude e matas de galeria, os rios descem as encostas da Serra do Mar, e atingem a planície quaternária, protegidos pela densa Floresta Atlântica, até desaguarem na Baía da Babitonga, passando pela região dos manguezais.

5.1.8 Clima e hidrologia: características climáticas, precipitação e vazão.

O clima predominante na região de Araquari segundo o Atlas Climatológico de Santa Catarina é do tipo Cfa, mesotérmico úmido, sem estação seca, com verão de altas temperaturas, segundo os critérios de classificação climática de Köppen. As precipitações são acentuadas e bem distribuídas durante o ano, com médias que chegam a 1400 mm anuais e temperatura média anual de 20°C. Estas características climáticas são inerentes ao litoral sul brasileiro, com estações de verão e inverno bem definidas e outono e primavera com características similares

Os meses com a menor média térmica correspondem aos meses de julho e agosto e os meses com a maior média térmica são os meses de janeiro a março. Nos meses mais frios (julho e agosto) a média térmica máxima é 19°C e a média térmica mínima fica entre 16°C e 17°C. Já nos meses mais quentes (janeiro a março) a média térmica máxima fica entre 26°C e 27°C, e a média térmica mínima fica em 24°C.

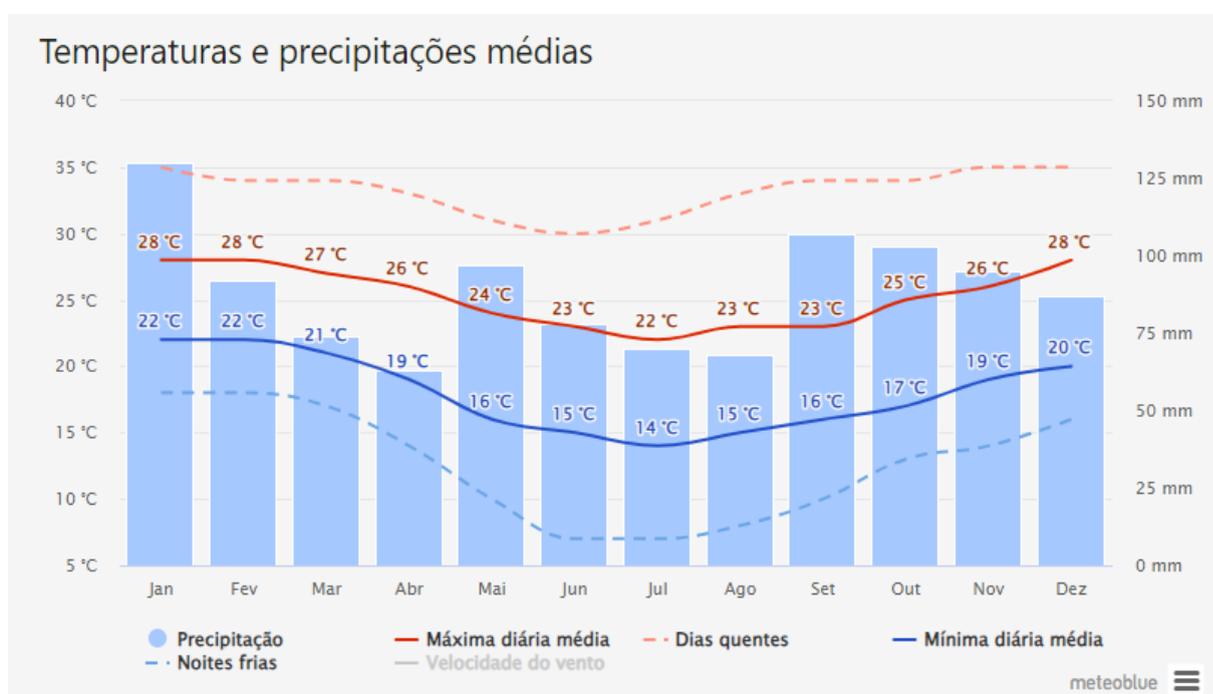


CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

A precipitação pluviométrica apresenta-se de forma distribuída, exercendo forte influência nas condições ambientais. Santa Catarina, devido sua localização geográfica, apresenta boa distribuição pluviométrica durante o ano, de forma que são diretamente influenciados por frentes frias, vórtices ciclônicos, circulação marítima, entre outros.

Na Figura 01, apresentamos as médias mensais de precipitações no município de Araquari/SC, conforme a média anual dos últimos 30 anos, com os dados disponibilizados pela Meteoblue.



Fonte: Dados históricos simulados de clima e tempo para Araquari; **Meteoblue**. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1iYdtUiNf3I5VolumsoQjq7-VBJeAHP4/editDD>. Acesso em: 23 jan. 2023.

É possível verificar, na imagem anterior, que a região apresenta grande pluviosidade ao longo do ano, variando entre 63 mm em abril e 130 mm em janeiro. Nota-se que os maiores volumes de chuvas acontecem no período do verão, podendo ser justificados devido às altas temperaturas e os elevados índices de umidade nesta estação, resultando nas pancadas de chuvas isoladas. Além disso, essas abundantes precipitações estão associadas à localização de Araquari, próximo ao litoral.

Já nos meses referente ao outono e inverno, encontram-se os menores índices pluviométricos, com 68 mm em agosto, ocasionado pela diminuição do calor e resultando



em tempos mais estáveis. A diminuição dos níveis de pluviosidade são características destas estações, muitas vezes gerando estiagens que são intensificadas pelo fenômeno La Niña. Posteriormente, durante a primavera, o volume de precipitação volta a aumentar.

Araquari pertence a duas Bacias Hidrográficas, a Bacia do Rio Itapocú quase na totalidade do município e a Bacia do Rio Cubatão Norte em uma pequena porção ao Norte do município.

A área de drenagem de uma bacia hidrográfica corresponde à uma certa porção da superfície terrestre que recebe a água da chuva e a drena por um sistema de canais, ribeirões e um rio principal fazendo esta água convergir para uma única saída chamada tecnicamente de exutório. A área de drenagem do rio Itapocu é de 2.938,9 km² e o perímetro da área de drenagem é de 334,8 km. O rio Itapocu recebe esse nome a partir da confluência do rio Novo com o rio Humboldt, bem próximo à cidade de Corupá. Deste ponto até sua foz em Barra Velha o rio Itapocu tem um comprimento de 89,40 km. Contudo, seu comprimento total, considerando sua nascente mais distante, no rio Vermelho, é de 135,94 km.

A vazão de um curso de água representa a quantidade de água que ele drena. A importância deste parâmetro reside em que ele indica a água disponível para os processos naturais, vitais para o equilíbrio do ecossistema, mas também uma ideia da água disponível para uso pelo ser humano. A expressão da vazão pode ocorrer de várias maneiras dependendo do objetivo. Uma destas formas é a vazão média, a qual dá uma ideia da quantidade de água que o rio drena ao longo do tempo, sem considerar as flutuações periódicas. A vazão média de longo termo na foz do rio Itapocu é de 78.680,17 l/s (Atlas da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, 2015).

A Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão Norte possui área total de 492 km², e está dividida em 18 sub-bacias. Desta forma, a importância socioeconômica da BHRCN é incontestável não somente para o município de Joinville, mas para o sul do país como um todo. A precipitação média anual é de 2000 mm, e a vazão média (2000 a 2011) medida na barragem, que se localiza no início do terço inferior do Rio a jusante da Estação de Tratamento de Águas (ETA), é de 15,7 m³ /s, (Comitê de Gerenciamento das Bacias dos Rios Cubatão e Cachoeira – CCJ).

O município de Araquari não dispõe de dados referentes à qualidade, vazão, uso de jusante e fontes de poluição dos corpos receptores, sendo pesquisados dados de referências relacionadas ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão e Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu (Plano Municipal de Saneamento Básico de Araquari – PMSB).



Referências:

Atlas da bacia hidrográfica do Rio Itapocu / Organização [de] Anja Meder Steinbach, Carla Caroline Tomaselli, Julio Cesar Refosco. – Jaraguá do Sul : AMVALI, 2015. 148 p. : il.

5.2 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

5.2.1 Localização: Norte/Nordeste do Estado de Santa Catarina

5.2.2 População: (IBGE/2022) – 14.912 Habitantes

5.2.3 População Urbana: 14.214 Habitantes

5.2.4 População Rural: 698 Habitantes

5.2.5 Área do Município: 110,428 km²

5.2.6 Área Urbana: 27.720,49 km

5.2.7 História do Município

Apesar da pequena população, é uma das localidades mais antigas de Santa Catarina e do Brasil, pela proximidade com São Francisco do Sul. A maior parte da população "nativa" é descendente de portugueses e indígenas, e herdaram de ambos a intimidade com o mar, a culinária baseada em frutos do mar e a tradição da Farra do Boi - uma festa semelhante à praticada em algumas cidades da Espanha e da França, onde um boi é solto pela cidade e corre atrás das pessoas. (Devido a maus-tratos ao boi, esta festa é especificamente proibida pela lei brasileira.)

Os primeiros três habitantes não indígenas, no século XVII formavam uma patrulha militar que protegia viajantes (a pé, pela beira da praia) de ataques dos índios e de contrabandistas. Num ritmo extremamente lento, outros imigrantes foram fixando-se na região da futura cidade de Balneário Barra do Sul, concentrando suas atividades econômicas em agricultura de subsistência, pesca e produção de farinha de mandioca, além de fornecimento de matérias-primas para a indústria.

Por séculos, não havia estradas saindo de Barra do Sul para as cidades próximas. As opções eram andar pela beira do mar, ou usar a via aquática do Canal do Linguado. As duas principais estradas foram construídas apenas na segunda metade do século XX. A primeira



(Salinas) foi aberta incidentalmente, motivada pelo extrativismo do palmito. A estrada resultante foi retificada e aterrada pelo Exército em 1960 a ponto de ser utilizada por automóveis. Esta estrada liga Barra do Sul à Barra do Itapocu.

A segunda estrada, que é hoje asfaltada, liga Barra do Sul a Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul, e foi aberta pelo dono de uma grande gleba de terras, que pretendia vender suas terras em pequenos lotes. A existência de uma estrada naturalmente aumentava as chances de haver interessados nos lotes. Nos anos 1990 esta estrada foi retificada e asfaltada, mas um grande trecho da "estrada velha", tortuosa e de terra, ainda existe no traçado original, em paralelo com a via rápida.

Emancipada em 1992 do município de Araquari, Balneário Barra do Sul está localizada ao Norte/Nordeste do Estado de Santa Catarina, com população atual de 14.921 habitantes (censo 2022), população era formada por descendentes açorianos que nos últimos anos está sendo ocupada por imigrantes de outras cidades de Santa Catarina e também de outros estados, principalmente por pessoas aposentadas que vem em busca de descanso.

5.2.8 Desenvolvimento Econômico

A economia do município é baseada na pesca artesanal, turismo de temporada de verão, turismo de pesca esportiva no mar, produção naval artesanal, comércio local e uma empresa de extração mineral marinho.

5.2.9 Sistema Hídrico

No centro da cidade temos o ribeirão Santana com bastante influência nas inundações que ocorrem em parte do centro da cidade, e este já está com seu leito quase todo canalizado. Outro importante rio é o Perequê, responsável por fazer boa parte do escoamento das águas das áreas mais internas do município e este por muitas vezes não corresponde com a vazão necessária ocasionando inundações a jusante de sua foz, em outra extremidade temos o rio Vermelho que escoar a água do bairro Pinheiros.

5.2.10 Clima e hidrologia: características climáticas, precipitação e vazão.

Ultimamente, com o aumento dos volumes de chuva em curtos intervalos de tempo, vários locais do município estão apresentando problemas no escoamento destas águas, no centro



da cidade, no início do bairro Salinas próximo a Av. São Francisco do Sul, no loteamento Costa do Sul, fundos do loteamento Jardim da Barra, loteamento Mar Manso.

5.3 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

5.3.1 Município: Campo Alegre

5.3.2 Localização: Norte do Estado de Santa Catarina

5.3.3 População: (IBGE/2022) - 12.501

5.3.4 População Urbana: 9.077

5.3.5 População Rural: 3.424

5.3.6 Área do Município: 496,14 Km²

5.3.7 Área Urbana: 132 km²

5.3.8 História do Município

Em 1851 as divisas das Províncias do Paraná e Santa Catarina ainda eram desconhecidas, o que causava muitas brigas e confusões. O Paraná considerava a divisa pelo Rio Negro, com sua nascente localizada no Quiriri, as mesmas divisas doadas à princesa Dona Francisca por seu irmão Dom Pedro II quando ela se casou com o príncipe de Joinville. Com a fundação da Colônia Dona Francisca criou-se a "Cia. Colonizadora de 1849" pelas mãos do então Senador Alemão, Christian Mathias Schroeder, a qual contratou com o governo imperial a colonização das terras da Princesa por europeus.

No período de 1853 a 1857, engenheiros fizeram diversas explorações para uma melhor e mais fácil subida da serra, encontrando a melhor maneira pelo Vale do Rio Seco. Em 1858 por solicitação da Cia. Colonizadora, o governo imperial aprova a construção da estrada, que ligaria Joinville, São Miguel, Tijucas do Sul e Curitiba.

Quando a construção da estrada chegou onde hoje é a cidade de Campo Alegre, aqui já existiam alguns moradores, localizados ao lado do Salto Branco. No dia 23 de Agosto de 1827 o governo imperial começou a medição dos lotes coloniais e construiu o primeiro rancho de Campo Alegre, na hoje localidade de São Miguel, distante apenas 5 km do centro da cidade. A cidade foi nomeada de Froeliches Feld, que traduzido significa "Campo Alegre", nome recebido devido às belas paisagens naturais que existiam. Em 1888 o povoado de Campo



Alegre tornou-se distrito de São Bento do Sul, e aos 18 de março de 1897 conquistou sua emancipação política e administrativa.

A Serra Dona Francisca acabou transformando a povoação na rota obrigatória entre Santa Catarina e Paraná. Além da localização privilegiada, Campo Alegre ainda contava com a fartura da erva-mate. O brilho das décadas de ouro começou a desaparecer com a abertura de novas rotas e a decadência do plantio e exportação da erva. Campo Alegre é conhecida tanto como Paraíso da Serra quanto como Capital Catarinense da Ovelha.

5.3.9 Desenvolvimento Econômico

Campo Alegre tem sua economia baseada na agropecuária, principalmente com rebanhos bovinos, ovinos e equinos; na agricultura com o cultivo da batata salsa, milho, fumo e feijão, e tendo como extrativismo erva-mate, o carvão e o caulim; na área industrial predominam as indústrias moveleiras, que correspondem a 25% da economia campoalegrense.

Na região de Campo Alegre há ocorrência de cerca de 23 jazidas de argila, principalmente compostas por caulim, e que abastecem a indústria de cerâmica do Paraná e de Santa Catarina, chegando a ser extraídas cerca de 15.000 toneladas/mês. Destas, a principal é a mina Bateias, localizada entre as localidades de Bateias de Baixo e Salto. Estas acumulações são o resultado do intemperismo sobre rochas vulcânicas da Bacia sedimentar de Campo Alegre.

Entre as indústrias destacam-se as serrarias, em número de 30, além da indústria moveleira. Há na cidade mais de 4.000 hectares reflorestados com *Pinus elliottii*.

A maioria das pessoas jurídicas trabalham em empresas prestadoras de serviços, ficando em segundo lugar as empresas comerciais e por último as indústrias.

5.3.10 Sistema Hídrico

É constituída pela rede de drenagem natural (rios) e por outras superfícies d'água também naturais como lagos, lagoas, lagoas e quedas d'água. Os rios que drenam o território de Campo Alegre desembocam na vertente do interior, onde a rede de drenagem é



representada pelas bacias hidrográficas dos rios Uruguai e Iguçu, cujas águas contribuem para a Bacia do Rio Prata.

O principal rio do município é o Rio Negro, afluente do Rio Iguçu e pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraná. Este rio faz a divisa de Santa Catarina com o estado do Paraná e sua nascente situa-se no alto da Serra do Mar, no limite entre Campo Alegre e Tijucas do Sul. Os principais afluentes do Rio Negro, no município de Campo Alegre, são os rios Turvo, Lageadinho, São Miguel, Bateias e Bonito.

Ocorrem também outros elementos hidrográficos naturais que são a Cascata Paraíso, o Salto do Engenho, o Salto do Imigrante, o Salto Branco, a Cachoeira Duque/Avenquinha, o Salto dos Farias, a cachoeira da fazenda Schneider, a Cascata-cor-de-rosa, a Cascatinha Barbaquá, a Cachoeira do Renato Bahr e os lagos naturais de águas cristalinas da Serra do Quiriri.

5.3.11 Clima e Hidrologia: características climáticas, precipitação e vazão.

O clima no município é subtropical temperado, sem estação seca; ao leste, verões quentes e a oeste, verões frescos; com temperatura média anual de 19°C, com máxima de 34°C nos meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, e mínima de -8°C nos meses de Maio, Junho e Julho. Tem umidade relativa do ar que vai de 80% a 85%. Verifica-se uma precipitação que varia de 1400 mm a 1500 mm anuais.

A insolação no verão varia das 6h às 19h30min e no inverno das 6h às 18h. Estas condições climáticas levam o município a ser classificado como detentor de um dos melhores climas de Santa Catarina e o 3º melhor clima do Brasil. Campo Alegre tem uma temperatura média de 19°C e uma precipitação média anual de 119,8mm, tendo sua temperatura máxima de 34°C e mínima de -8°C.

5.4 MUNICÍPIO DE GARUVA

5.4.1 Localização: Nordeste do Estado de Santa Catarina

5.4.2 População: (IBGE/2022) 18.545 Habitantes

5.4.3 População Urbana: 12.990 Habitantes

5.4.4 População Rural: 5.566 Habitantes

5.4.5 Área do Município: 503,595 Km²



5.4.6 Área Urbana: 80,46 Km²

5.4.7 História do Município:

A partir de 1820 a Europa começou a conviver com uma série de problemas sociais provenientes do aumento da população e da falta de desenvolvimento da indústria e da agricultura. Em consequência, grande parte da população ficou sem alimentação e sem emprego. Para os empregados os salários eram baixos e havia muita injustiça social.

Foi então que milhares de europeus deixaram seus países e se estabeleceram em outros países. Muitos vieram para o Brasil, porque o governo brasileiro incentivava as imigrações para que o país pudesse crescer economicamente. Foi dentro deste contexto que um grupo de famílias francesas, lideradas pelo Dr. Mure, se estabeleceu, em 1841, na região. Parte das famílias se estabeleceu na Vila da Glória e o restante no bairro Palmital.

O objetivo era criar um grande centro comercial, pois estavam de frente para o mar para exportar os produtos e próximos à estrada de Três Barras, o que lhes permitia comprar carne do interior do país a preços baixos e vender seus produtos. Na ocasião, o principal alimento da população era carne de gado e peixe. Também pretendiam construir e vender máquinas a vapor (para locomotivas e fábricas) que haviam sido inventadas há pouco. Este grupo de famílias pretendia viver de acordo com o pensamento de um francês, Charles Fourier (1772-1837). Segundo ele, a sociedade ideal era a que aglomerasse um grupo de famílias com vários profissionais, oficinas, hospedaria, entre outros. Todos trabalhariam em função do grupo, chamado falanstério. As refeições seriam em comum, para expressar esta unidade. Os produtos não seriam comprados e vendidos entre eles, mas sim usados segundo as necessidades de cada um, como se fosse uma grande família. As atividades comerciais seriam com outras comunidades. A península do Saí foi, portanto, o local onde se estabeleceu a única tentativa para instalação de uma comunidade falanstérica no Brasil.

Este grandioso empreendimento se extinguiu em 1847 em partes por causa das rivalidades entre os dois grupos (da Glória e do Palmital), mas o motivo principal do fracasso do empreendimento foi a estrada de Três Barras, que a partir de 1842 estava interdita por causa das árvores tombadas sobre seu leito, além das pontes estragadas. O governo brasileiro não manifestou interesse em restaurar a estrada porque ela era economicamente inviável e na ocasião haviam outras prioridades a nível federal. Os franceses deixaram o local dirigindo-se para outros estados, como Rio de Janeiro.



Dentro dos limites da atual área urbana, os primeiros moradores que se fixaram em 1914 foram o Sr. Manoel Martins (que veio de Guaraqueçaba-PR), Cândido da Veiga (português) e Theodor Roco. Em 1919, um outro grupo de franceses se estabeleceu no bairro Palmital e um segundo grupo se estabeleceu no bairro Barrancos.

No dia 15/12/1927 foi criado o Distrito do Palmital com sede no atual bairro Palmital. Em 1935 o distrito teve sua sede transferida para Garuva e passou a se chamar Distrito São João do Palmital. Esta data coincide com a falência da empresa agrícola Palmital e a saída de muitas famílias do local em virtude do término das atividades agrícolas e comerciais ligadas à empresa.

Em 1942, o nome foi mudado pelo prefeito José Alves de Carvalho Filho e passou a se chamar Distrito de Garuva, já que em Santa Catarina havia muitos distritos com o nome de São João e isto criava confusão. No dia 20 de dezembro de 1963 houve a emancipação política (desmembrando de São Francisco), motivada pelo ex-vereador Dórico Paese.

A instalação do município foi no dia 29/02/1964 e foi nomeado o primeiro prefeito provisório, Olívio Nóbrega. Seis meses depois, ele passou o cargo a Raul Slamma e em novembro de 1964 foi eleito o primeiro prefeito, Dórico Paese. O Dórico, que já fora vereador por São Francisco do Sul, foi um dos grandes batalhadores pela emancipação de Garuva. A cidade deve a ele a chegada da energia elétrica e muitas outras conquistas. Ou seja, seu nome está intimamente associado à história do município. O aniversário do município é celebrado, portanto, no dia 20 de dezembro.

5.4.8 Desenvolvimento Econômico

O desenvolvimento socioeconômico de Garuva é hoje destaque no estado de Santa Catarina, devido a sua localização estratégica às margens da BR-101 (Área Industrial Sul), SC-417 (Área Industrial Leste) e SC 416 (Área Retroportuária, que dá acesso ao Porto de Itapoá). Além disso, possui proximidade de grandes pólos industriais, portos e aeroportos da região sul.

Há pouco tempo sua economia era voltada predominantemente para a agricultura, sobressaindo-se a bananicultura e a rizicultura, passando pelo ciclo do extrativismo e do artesanato. Hoje, Garuva apresenta economia diversificada com empresas e indústrias de diferentes segmentos e conta com constante crescimento no setor de comércio e serviços.



No aspecto industrial, Garuva se destaca na atividade metal mecânica, metalurgia, agro indústrias, madeireiras, entre outras e está em grande ascensão na implantação de complexos logísticos, industriais e retroportuários, o que diversifica os setores, oportunizando mão-de-obra imediata. Algumas das empresas instaladas na cidade são: Marcegaglia (a única no Brasil), LS Mtron, Woerner, Refrex, Bahamas Tropical, HKTC do Brasil S/A, entre outras.

Outro destaque do setor está na infraestrutura das áreas industriais que promovem disponibilidade de acesso a energia de 138 KV, água em abundância, gás natural, termoelétrica, além dos incentivos fiscais e econômicos viabilizados pelo município.

O setor agrícola é exemplar. Aqui se produz bananas de qualidade exportada para vários países do Mercosul. Também há destaque na cultura do arroz, cana de açúcar, mandioca, flores e criação de peixes e gado de corte.

Garuva é o maior pólo de artesanato de vime da região e tem incrementado as atividades em cipó imbé e da fibra de bananeira. O artesanato por muitas décadas ajuda a complementar a renda de muitas famílias garuvenses.

5.4.9 Sistema Hídrico

O acidente hídrico de extrema importância é a Serra do Mar, conhecida na região como Serra do Quiriri, Serra Feia e Serra do Iquererim, onde localizam-se as nascentes dos rios São João, Palmital e Quiriri. Na serra do Carrapatinho, ao leste do município, encontram-se as nascentes dos rios Saí Mirim e Saí Guaçu.

A mais importante bacia hidrográfica da região é a do Palmital, por oferecer trechos propícios à navegação, que serviram de acesso aos imigrantes. As nascentes dos rios Palmital, Quiriri, Saí Mirim e Saí Guaçu compõem também a bacia hidrográfica do Rio São João. Por esta profusão de águas, livres de poluição, Garuva preserva o título de "Paraíso das Águas".

5.4.10 Clima e hidrologia: características climáticas, precipitação e vazão.

O clima, segundo classificação do IBGE, é do tipo subtropical úmido e com a média anual de 28º C. Quanto à pluviosidade, a quantidade de chuvas varia entre 1.600 a 1.700 milímetros.



A umidade relativa do ar sofre forte influência dos ventos marítimos, com uma média anual de 85% e aproximadamente 155 dias chuvosos no ano.

5.5. MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

5.5.1 Localização: Nordeste do Estado de Santa Catarina

5.5.2 População: (IBGE/2022) – 30.750 habitantes

5.5.3 Área do Município 257,158 km²

5.5.4. História do Município

Itapoá é um nome de origem indígena (índios Carijós) e significa “pedra que surge”. Escolhido pela pedra localizada na orla em sua parte Central, a 300 metros da praia que faz um curioso surgimento seguindo o encanto das marés: quando alta fica submersa, quando baixa, fica à vista para contemplação.

Inserido na Mata Atlântica contendo grande área conservada e criadas unidades de preservação, dispõem de potencial eco turístico. Destacam-se o recém-criado Parque Municipal dos Carijós e a R.P.P.N. Reserva Volta Velha foi selecionada pela UNESCO / Programa MaB – “O Homem e a Biosfera” como uma das Áreas Piloto da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica em Santa Catarina, sendo receptivo de turistas do mundo atraídos pela observação de aves e espécies do bioma. Encontrados outros ecossistemas como Manguezais (Pontal e Barra do Saí) e restinga em toda a sua orla (32 km).

Itapoá é porta de entrada da baía da Babitonga (estuário) importante ecossistema, onde se localiza O Porto Itapoá (22/12/2010), o mais novo empreendimento do setor portuário do Sul do Brasil, terminal privativo de uso misto para a movimentação de Contêiner de cargas de importação e exportação.

5.5.5 Desenvolvimento econômico

As bases econômicas do município são o turismo de praia e sol, onde a costa itapoense proporciona aos turistas 100% de balneabilidade, com águas límpidas, quentes e areia branca; ideais para famílias com crianças e também proporciona boas condições para a



prática de esportes náuticos como o surfe, windsurfe, moto náutica e barcos a vela, além da pesca esportiva. Eleita na temporada 2012/13, pela enquete do Diário Catarinense, como a melhor praia da temporada. A cidade na alta temporada, compreendida entre os meses de dezembro a fevereiro, recebe cerca de 200 mil visitantes, movimentando todo o comércio local.

A outra base econômica ligada ao turismo é a da natureza e suas belezas, como as formações rochosas conhecidas como, 1ª, 2ª e 3ª pedra (“point” Surf); as ilhas de Itapeva e do saí-guaçu; além de quedas d’água distribuídas no interior do Município.

5.5.6 Sistema Hídrico

Os maiores Rios do Município são o Rio Saí Mirim, o Rio Saí Guaçu e o Rio Jaguaruna. A Bacia Hidrográfica do Rio Saí Mirim é a maior bacia hidrográfica da região, constituída de várias vertentes que irrigam por completo o município. Contém quatro cachoeiras com quedas que variam de sete a doze metros, situadas no Braço do Norte e Saí Mirim. É considerada bacia litorânea de pequeno porte e deságua diretamente no Oceano Atlântico. A bacia hidrográfica do Saí Mirim é formada pelos Rios: Saí Mirim, Água Branca, Bom Futuro, Braço do Norte, Quilombo, Do Meio, Baixo, Jaguaruna, Comprido, Pequeno, Gracioso, Uirapuru, Inferninho, Itapoá, Mendanha, Carrapatinho, Banararinha, Minas, Guarajuba, Bacamarte, Do Tomás e dos Córregos Trevisa, Água Branca.

- Área da bacia: 73,30 km²
- Vazão mínima de estiagem: 772,281/s

5.5.7 Clima e hidrologia: : características climáticas, precipitação e vazão.

Conforme a classificação climática de Köppen-Geiger, o município de Itapoá apresenta clima subtropical úmido (Cfa). Mas, por ser um município costeiro, exhibe, em média, temperaturas mais elevadas do que os setores mais interioranos de Santa Catarina, especialmente em comparação com as áreas de maior altitude (KÖPPEN; GEIGER, 1936). Segundo Monteiro (1963), a região Sul do Brasil e, por conseguinte, o município de Itapoá, por sua posição subtropical vinculada às características geográficas, possui aspectos mesotérmicos e forte



amplitude anual. O trecho subtropical do Brasil está submetido também a sistemas atmosféricos de origem tropical, no caso do calor, as massas de ar quente (SILVEIRA et al., 2019).

As chuvas em Itapoá são recorrentes, não há um período seco e a precipitação anual média é de 2.251,2 mm. Sazonalmente, de forma média acumulada e percentual, o verão é a estação do ano que mais contribui nas chuvas, com um acumulado médio total de 837,5 mm (37,2%), seguido pelo outono com 569,6 mm (25,3%), pela primavera com 505,1 mm (22,4%) e, por último, o inverno com 339,1 mm (15,1%). Também em termos médios, o mês mais chuvoso é janeiro (326,6 mm), por outro lado, agosto é o com menor registro de precipitação (102,2 mm). Estes valores revelam uma amplitude de 224,2 mm entre os meses citados. Portanto, observa-se que a distribuição das chuvas exibe variação ao longo do ano e também que não há um mês seco no município de Itapoá (SILVEIRA; ALVES, 2018).

5.6 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

5.6.1 Localização: Norte do Estado de Santa Catarina

5.6.2 População: (2021/IBGE) 83.277

5.6.3 Área do Município: 495,772 km²

5.6.4 Área Urbana: 78 km

5.6.5 História do Município

A história de São Bento do Sul está ligada à da Colônia Dona Francisca, empreendimento privado promovido pela Sociedade Colonizadora de 1849, em Hamburgo (Kolonisationsverein von 1849, Hamburg), organizada na cidade portuária homônima, na Alemanha. Da Colônia Dona Francisca evoluíram algumas extensões, a primeira dessas localizada nas margens do Rio São Bento, que evoluiu mais tarde para o município.

Uma de suas figuras mais importantes foi Carl August Wunderwald, pioneiro agrimensor da Sociedade Colonizadora que explorou a região e concebeu a Estrada da Serra, hoje Estrada Dona Francisca.

Inicialmente, a direção da Colônia Dona Francisca havia tentado estabelecer um núcleo na localidade de São Miguel, em Campo Alegre, mas logo se verificou que as terras na região



eram inférteis, de modo que os planos de uma nova colônia foram transferidos para o planalto, às margens do Rio São Bento.

Lotes foram demarcados naquela região e, em setembro de 1873, partiram da atual cidade de Joinville setenta imigrantes destinados a iniciar a nova colonização. Chegaram à sede da colônia, local da atual Praça Jardim dos Imigrantes, no dia 22 de setembro, mas seria apenas no dia seguinte que iniciaram o trabalho de preparação dos lotes recebidos.

Por meio de um sistema de cooperação mútua, os imigrantes derrubaram as matas, iniciaram as suas casas e prepararam as suas primeiras roças. Depois de algumas semanas de trabalho, puderam trazer as esposas e crianças que haviam ficado em Joinville. Como forma de se sustentar, os homens se empregaram então na construção da Estrada Dona Francisca.

5.6.6 Desenvolvimento Econômico

A economia da cidade é essencialmente conduzida por empresas de grande porte, como as empresas Tuper (fabricação de metalúrgicos), Oxford (cerâmica), Buddemeyer (têxtil), Condor (escovas) e Rudnick (móveis). Além de ter um grande setor moveleiro, que respondia pela maior parte das exportações desse setor no Brasil. Desde 2005, com a volatilidade cambial e com o aumento da concorrência internacional, sobretudo dos países asiáticos, o setor moveleiro vem perdendo espaço na participação da produção industrial da cidade. Isso foi acentuado após a crise no mercado internacional iniciada em 2008. Ademais, houve alto crescimento dos outros setores industriais predominantes na economia local, com destaque para os setores metal-mecânico, plástico, cerâmico e têxtil.

As exportações do município em 2010 foram de aproximadamente US\$140 milhões, cujo destino principal é o mercado europeu, com aproximadamente 50% das vendas. Os móveis e produtos relacionados são o principal produto de exportação da cidade, correspondendo no último ano a mais de 80% das exportações são-bentenses, de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

5.6.7 Sistema hídrico

O sistema de drenagem natural da região na qual São Bento do Sul pode ser dividido em duas grandes vertentes, tendo como divisor de águas a Serra do Mar, quais sejam: a Vertente



do Atlântico e a Vertente do Interior. A Vertente do Atlântico abrange a maior parte da região (municípios de Joinville, Garuva, São Francisco do Sul, Araquari, Itapoá, Balneário Barra do Sul e parte do Município de São Bento do Sul) e caracteriza-se por rios de vertentes curtas, mas com grande volume de água.

A vazão desses rios apresenta pouca variação devido à grande cobertura vegetal das nascentes. Os principais cursos de água desembocam diretamente no Oceano Atlântico ou na Baía da Babitonga. A Vertente do Interior é formada pela Bacia do Rio Negro e seus afluentes, englobando os municípios de Rio Negrinho, Campo Alegre e parte do Município de São Bento do Sul.

Nessa vertente os cursos de água possuem maior extensão e vazão mais oscilante, com grandes picos em períodos de elevada precipitação pluviométrica, causado pela menor cobertura florestal nas nascentes e ao longo do seu traçado. O Município de São Bento do Sul está localizado predominantemente na Bacia Hidrográfica do Rio Negro, o qual faz divisa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná e tem como tributários os rios: Preto (localização da Represa Alto Rio Preto), Negrinho, São João, São Lourenço, Butiá e Canoinhas.

O Rio Negro é o principal afluente do Rio Iguaçu, pela sua margem esquerda. O Rio Iguaçu e seus tributários formam a Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, que juntamente com as bacias hidrográficas do Rio Negro e do Rio Canoinhas formam a grande Região Hidrográfica do Planalto de Canoinhas.

No que diz respeito ao Município de São Bento do Sul, um dos principais corpos de água em seu território é o Rio São Bento que, com seus tributários menores, corta o município na sua zona urbana. Esse rio, como sub-bacia, desemboca mais ao noroeste na grande Bacia Hidrográfica do Rio Negro. Há ainda, passando quase que paralelamente ao Rio São Bento, à nordeste do município, as águas da sub-bacia do Rio Negrinho, que também desemboca à noroeste no Rio Negro.

De acordo com o Plano Municipal de Drenagem Urbana de São Bento do Sul, o município está dividido em 7 bacias hidrográficas: Rio Represo, Rio Vermelho, Rio Negrinho, Rio São Bento, Rio Campininhas, Rio Serrinha e Rio Banhados.

O município de São Bento do Sul está localizado entre duas bacias hidrográficas denominadas Bacia do Rio Itapocu e Bacia do Rio Canoinhas.



5.6.8 Clima e Hidrologia: características climáticas, precipitação e vazão.

O clima é ameno e distribuição de chuvas irregular durante o ano, com registros pluviométricos médios de 1200 / 1600mm de precipitação anual, o déficit hídrico é nulo. Apesar da isoterma ser relativamente baixa (16,3 °C como média anual), as temperaturas absolutas apresentam grandes contrastes pois chegam a ultrapassar 35 °C positivos no verão no chamado Vale do Rio Natal, descendo a 5 °C negativos nos campos altos do planalto no inverno, predominando, no entanto, valores médios entre 17 e 23 °C durante o dia, na maior parte do ano.

5.7 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

5.7.1 Localização: Norte do Estado de Santa Catarina

5.7.2 População: (IBGE/2022) 52.674

5.7.3 População Urbana: 48.918.

5.7.4 População Rural: 3.756.

5.7.5 Área do Município: 495,241 km²

5.7.6 Área Urbana: 134,559m²

5.7.7 História do Município

Antes dos portugueses, os franceses foram os primeiros a chegar no antigo município de São Francisco do Sul, a primeira cidade de Santa Catarina. São Francisco do Sul foi descoberto pelos europeus pouco depois da 'descoberta' do Brasil.

A primeira expedição de europeus que aportou em São Francisco do Sul, foi pelo navegador francês Binot Paulmier de Gonneville, em 4 de janeiro de 1504, e ali permaneceu até 3 de julho do mesmo ano. O navegador francês levou consigo para a Europa o filho do cacique dos Carijós, mediante a promessa de educá-lo no manejo das armas, e fazê-lo voltar à terra natal após 20 luas, época em que se daria o regresso da expedição. Sabe-se entretanto que o nobre navegador francês viu-se impossibilitado de cumprir a palavra ao cacique Arosca, o auge não impediu de dar ao índio "Iça-Mirim", uma educação à altura da casa que o hospedava na França e, em 1521, com 31 anos de idade o jovem desposou Susane, filha de



Binot Paulmier de Gonneville, tornando-se desta forma, tronco de uma nobre família franco-carijó.

Alguns decênios depois, os espanhóis fundaram uma povoação, no mesmo local antes visitado pelos franceses. Durou apenas dois anos (1553 à 1555) a sua permanência na ilha. Mas foi então que lá nasceu o ilustre Frei Fernando Trejo y Sanabria, bispo de Tucuman, fundador da Universidade de Córdoba, na Argentina, uma das mais antigas das Américas.

São Francisco do Sul, conforme sua história assinala, é a primeira povoação de Santa Catarina, e sua fundação ocorreu em 1847, onde o “pelourinho” do povoado foi erguido em 1649. Sua igreja Matriz, Nossa Senhora da Graça, data de 1650, e em 1658, a ainda pequena comunidade foi elevada à categoria de vila. Nas ruas estreitas, no casario secular, predomina a arquitetura ibero-açoriana (a exceção é a estação da estrada de ferro que ainda tem influência da colonização alemã, tão marcante em outras cidades de Santa Catarina). São Francisco do Sul orgulhava-se de sua igreja, e de outros monumentos históricos, como as antigas instalações do Forte Marechal Luz, o Farol da ilha da Paz, as ruínas do Forte do Cabecinha, e de possuir um dos mais antigos portos do País.

O Porto de São Francisco do Sul, especializado em transporte de granéis, também é usado para transporte de madeira e bobinas metálicas. É um importante escoador da produção agrícola do Sul e Centro-Oeste do Brasil, sendo responsável por perto de 10% do escoamento internacional (exportação) de soja e milho do país.

5.7.8 Desenvolvimento econômico

Sua principal atividade econômica são os Portos Marítimos, empresas como a Petrobras e Vega do Sul de laminação de aços, além do turismo no período das férias de verão. Atualmente, a economia portuária e logística é predominante, com o setor consolidado como corredor de exportação e importação de granéis. A atividade industrial de transformação também tem importante participação no incremento econômico da cidade e o setor de serviços se desenvolve por meio do turismo, principalmente no período de verão onde a população flutuante chega a ser três vezes maior do que a população fixa.



5.7.9 Sistema Hídrico

A Baía Babitonga, localizada no litoral norte de Santa Catarina, configura-se como um dos estuários mais importantes do estado e é cercada pelos municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, Joinville e São Francisco do Sul. Seu entorno abriga importantes remanescentes de Mata Atlântica e cerca de 75% dos manguezais catarinenses, caracterizando-se como o último grande remanescente deste ecossistema em seu limite de distribuição no Atlântico Sul. São cerca de 160 km² de lâmina d'água, contornada por três importantes ecossistemas brasileiros do bioma Mata Atlântica: Floresta Ombrófila, Restinga e Manguezal.

A Baía Babitonga tem uma extensão de mais de vinte e três milhas náuticas de comprimento por três de largura. As profundidades variam de 13 a 20 metros oferecendo seguros fundeadouros para os diferentes navios de grande porte e calado.

A Baía comunica-se com o Oceano Atlântico por uma barra que tem cerca de 1500 metros de largura e profundidade média de 15 metros. Nela deságuam vários rios, entre eles: o Palmital, o Cachoeira, o Cubatão, o Monte de Trigo, o Jaguaruna, o Rio do Morreti, o Olaria, o Rio Ubatuba.

Na parte continental do território (Distrito do Saí), estão as principais nascentes que fornecem água ao município. Na ilha, 6.667 hectares de área estão protegidos por unidade de conservação (Parque Estadual Acaraí) onde se encontra o maior corpo hídrico (Rio Acaraí) que nasce no sul da ilha em direção ao norte.

5.7.10 Clima e hidrologia: características climáticas, precipitação e vazão.

Em São Francisco do Sul, o verão é morno e opressivo; o inverno é ameno. Durante o ano inteiro, o tempo é com precipitação e de céu parcialmente encoberto. Ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 14 °C a 29 °C e raramente é inferior a 10 °C ou superior a 32 °C. Possui sistema hídrico constituído pela captação através de tubo de concreto que consistem no sistema de drenagem com coletores pluviais através de boca de lobo, caixas de passagem com contribuições direcionadas a valas, córregos e rios.

Os pontos de inundação e erosão incluem a Orla do Centro Histórico, Monte castelo, talude da escola do Álvaro Tancredo Dippold, Orla da Praia da Saudade e prainha, enseada (próximo



ao hotel fragata), canto esquerdo da praia do itaguaçu foz do rio Acaraí, sendo registrado inundações em decorrência do avanço das águas do Rio Acaraí que passa pelo bairro da enseada e região do majorca e Rio da pedreira que passa pelas regiões do centro e do Rocio Pequeno.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Área de Abrangência dos Estudos

6.1 A área de abrangência dos estudos compreende todo o município contratante sendo que o plano deverá se concentrar na área urbana do município.

Objetivos do Plano Diretor de Macrodrenagem

6.2 O Plano Diretor de Macrodrenagem tem como objetivo caracterizar as causas das inundações ocorridas no território do município e apresentar propostas de ações estruturais e não estruturais de controle de cheias, nos horizontes de curto, médio e longo prazo, objetivando reduzir progressivamente a frequência, a intensidade e a gravidade das ocorrências de enchentes e inundações.

Premissas

6.3 Considera-se premissa básica do Plano Diretor de Macrodrenagem:

6.3.1 Horizonte de planejamento: ano 2050;

6.3.2 Proposição de medidas de convivência com o regime hídrico, dentro de um plano de gestão das inundações na(s) bacia(s), até se atingir o grau de proteção hidrológica para cheias de período de retorno de 25 anos;

6.3.3 Proposição de medidas estruturais combinadas com medidas não estruturais e mitigatórias (ou compensatórias) para que o Município Contratante possa se adaptar à dinâmica hídrica;

6.3.4 Destaque a medidas de recuperação de áreas de preservação permanente e de cobertura vegetal das Bacias;

6.3.5 Os Programas deverão considerar os planos setoriais e parcialmente integrados já elaborados ou em elaboração para o Município contratante, levando em consideração todas



as obras hidráulicas existentes e projetadas na(s) bacia(s), porém passíveis de revisão e de readaptação face às novas medidas que vierem a ser propostas.

6.3.6 As intervenções propostas não poderão agravar as condições de drenagem a jusante, portanto, deverão respeitar as capacidades hidráulicas dos corpos d'água receptores;

6.3.7 As medidas propostas deverão prever a facilidade e economia da manutenção futura.

6.4 O Plano deverá considerar implantação de medidas imediatas (até 2 anos), considerando como remoção de interferências, desobstrução de galerias e recuperação e adequação de estruturas hidráulicas deficientes ou condenadas estruturalmente, ações de curto prazo (até 5 anos), de médio prazo (até 15 anos) e de longo prazo (até 2050), desenvolvendo propostas de expansão de capacidade de controle de cheias nos intervalos de tempo citados, avaliadas com a aplicação de análises de benefício/custo, com elementos tangíveis e intangíveis, considerando também sua avaliação ambiental estratégica.

Contextualização do Plano Diretor de Macrodrenagem

6.5 O Plano Diretor de Macrodrenagem, objeto do presente Termo de Referência, compreende a definição de diretrizes para o Manejo de Águas Pluviais para as Bacias Prioritárias do Município contratante. Abrange as medidas não estruturais que darão sustentabilidade aos Programas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de cada bacia hidrográfica e a formulação das diretrizes para que esses programas se desenvolvam a partir de critérios técnicos pré-estabelecidos.

Diretrizes Gerais – Etapas e Atividades

6.6 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação dos Serviços Técnicos Especializados para os Levantamentos, Estudos, Modelagens Hidrológicas para a elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município contratante devendo ser cumpridas todas as ações e atividades técnicas descritas a seguir:

Plano De Trabalho

6.7 Atividade 1 - Plano de Trabalho

6.7.1 O Plano Diretor de Macrodrenagem e seus respectivos Programas serão desenvolvidos a partir do Plano de Trabalho, que deverá detalhar as metodologias a serem empregadas,



bem como a estrutura organizacional prevista para o desenvolvimento das atividades técnicas. O Plano de Trabalho constituirá o documento base norteador de todo o desenvolvimento das atividades que se seguirem, sendo o primeiro produto a ser submetido ao contratante, devendo estar devidamente compatibilizado com a proposta técnica apresentada. As empresas contratadas poderão sugerir a execução de atividades complementares àquelas aqui apresentadas, desde que contribuam para melhor atender aos objetivos, princípios e diretrizes deste Termo de Referência e não tragam ônus adicional ao contratante.

Levantamento de Dados, Informações e Cadastramento

6.8 Atividade 2 – Levantamentos de Dados e Informações

6.8.1 Trata-se de informação indispensável para se ter conhecimento dos problemas a serem tratados bem como para elaborar o Plano. A empresa contratada deverá considerar e analisar detalhadamente os arquivos, digitais ou físicos bem como os estudos, planos e projetos mais relevantes para o controle de cheias nas bacias hidrográficas do Município contratante, em especial aqueles que se situam ou interferem na área urbana do Município ou, que se refletiram na configuração atual do sistema de macro e de microdrenagem da cidade. Os seguintes elementos são objeto de levantamentos:

6.8.1.1 Levantamento do conjunto de elementos cartográficos em meios físicos e digitais, georreferenciados, que contenham as informações necessárias a análise do território, especialmente a topografia, altimetria e batimetria (quando for o caso) que configurem as bacias e microbacias;

6.8.1.2 Coleta de dados relativos à hidrografia e hidrometeorologia;

6.8.1.3 Dados pluviométricos e dados fluviométricos (níveis d'água e descargas);

6.8.1.4 O Geologia e geotecnia: Este item deverá contemplar:

a) mapeamento das áreas de risco geológico e geotécnico, considerando os levantamentos e estudos já realizados, cruzando-se essas informações com as áreas inundáveis;

b) considerar os potenciais de produção de assoreamento e erosão nas bacias onde for aplicável;

c) possibilitar o estudo da capacidade de infiltração e armazenamento das diversas feições pedológicas e geológicas para que seja possível determinar os parâmetros de escoamento



que serão utilizados na modelagem hidrológica.

d) Caracterização da cobertura vegetal atual e passada;

6.8.1.5 Levantamento do sistema de macrodrenagem atual, com indicação dos pontos de contribuição das galerias e das respectivas áreas de drenagem, bem como cadastramento e mapeamento das estruturas e componentes de engenharia existentes (canalizações fechadas, canalizações abertas, reservatórios de contenção de cheias, entre outras);

6.8.1.6 Uso e Ocupação do Solo Atual (elementos que permitam caracterizar o grau de impermeabilização da bacia e a ocupação das áreas marginais aos corpos de água principais);

6.8.1.7 Levantamento de dados socioeconômicos (população atual e projetada para o horizonte de no mínimo 25 anos para o plano, área do município, densidade demográfica, taxa geométrica de crescimento anual da população, grau de urbanização, etc.);

6.8.1.8 Levantamento das manchas de inundação do evento mais crítico registrado na bacia, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações das inspeções de campo e estudos existentes; além das manchas urbanas, atual e projetada;

6.8.1.9 Levantamento e delimitações das bacias, sub-bacias do município;

6.8.1.10 Indicações dos corpos d'água;

6.8.1.11 Pontos críticos de inundação e de erosão;

6.8.1.12 Levantamento das causas das inundações com base nos eventos de extrema significância ocorridos e documentação por meio de registros fotográficos existentes;

6.8.1.13 Levantamento e análise de informações hidrológicas e hidráulicas identificando as áreas passíveis de preservação, desocupação e armazenamento natural;

6.8.1.14 Cadastramento e mapeamento das estruturas de microdrenagem;

6.8.1.15 Cadastramento e avaliação do custo de remoção das construções localizadas dentro das manchas de inundação levantadas;

6.8.1.16 Levantamento topográfico cadastral das seções de controle, obtido por meio de pesquisa de campo, com avaliação de sua influência na mancha de inundação levantada;

6.8.1.17 Levantamento de seções transversais topobatimétricas e cadastrais das travessias e estruturas que interfiram no escoamento dos corpos d'água;

6.8.1.18 Levantamento das informações ambientais básicas tais como:

a) crescimento demográfico sem planejamento urbano;



b) despejo inadequado de resíduos sólidos e de efluentes sanitários e industriais;

c) perda da biodiversidade e da cobertura vegetal;

6.8.1.19 Consolidação dos critérios básicos, tais como as vazões de dimensionamento e as taxas de impermeabilização dos terrenos, que levam em consideração os índices de ocupação futura estimados para área de estudo, além do período de retorno.

6.8.1.20 Levantamento de mapeamentos temáticos que contenham informações relacionadas às bacias hidrográficas. Deverão também ser considerados também os levantamentos mais antigos, pois serão importantes para o estudo das intervenções já realizadas nas bacias prioritárias.

6.8.1.21 Levantamento de planos e projetos já desenvolvidos pela ou para o Município contratante e/ou de outras instituições públicas municipais ou estaduais nos últimos 20 anos, se neles se encontram registros de inundações e propostas de intervenções que devem ser consolidadas e consideradas nas análises que vierem a ser desenvolvidas, em especial, naquelas bacias onde já existirem planos e projetos de ações pertinentes ao programa de macrodrenagem. É essencial que a empresa contratada leve em consideração estes estudos se eles existirem e deverá também cuidar para que os estudos existentes estejam em conformidade com os critérios e diretrizes gerais do Plano.

6.8.1.22 Outros planos, estudos e projetos considerados pertinentes pela empresa contratada, propondo-se medidas de integração com as instituições responsáveis pelo seu desenvolvimento.

6.8.1.23 Quando necessário introduzir adaptações ou modificações nestes estudos, a empresa deverá propô-las e justificá-las tecnicamente, ouvindo as unidades do Município contratante responsáveis pelo projeto.

6.8.1.24 Levantamento do quadro jurídico e institucional das medidas de gestão sob responsabilidade direta e indireta do município vinculados ao controle das inundações contemplando a preservação e a mitigação dos seus efeitos, incluindo as questões do uso do solo, áreas de preservação e de várzeas vizinhas, integrantes da mesma bacia hidrográfica.

6.9 Atividade 3 – Levantamentos de Campo para Complementação de Cadastro

6.9.1 Em conjunto com os dados disponíveis e a análise de todos os dados cadastrais referentes ao sistema de macrodrenagem das bacias, deverá ser previsto na proposta a



complementação dos dados e elementos topológicos que forem necessários à modelagem hidráulico-hidrológica do sistema. Deverão ser considerados os diversos cenários que serão estudados no Programa da Bacia. O cadastro final deverá apresentar seções transversais suficientes para bem caracterizar o leito de escoamento do canal ou galeria, devendo incluir todas as singularidades existentes, tais como: curvas, inflexões, transições, estreitamentos bruscos, mudanças de declividades, entradas de afluentes, desemboques, etc. Deverá abranger e incluir ainda a caracterização topológica de reservatórios de amortecimento de cheias, lagos e represas que, de alguma forma, interfiram no regime hidráulico-hidrológico do sistema. Também deverão ser cadastrados os trechos críticos dos sistemas de microdrenagem que drenam áreas sujeitas à inundação ou que de alguma forma interfiram com o desempenho do sistema de macrodrenagem. Os traçados e principais características das redes existentes deverão ser indicados em planta. A precisão do cadastro deverá ser compatível com a precisão dos demais dados de entrada dos modelos de simulação. Todos os cadastros e nivelamentos deverão ser georreferenciados ao mesmo sistema de referência da base cartográfica adotada. A quantidade de serviços de campo será definida em função da cobertura e do nível de informações dos cadastros disponíveis no Município contratante. Esta atividade poderá ser realizada concomitante à Atividade 8.

Diagnóstico, Modelagem Hidrológica

6.10 Atividade 4 – Diagnóstico Hidrológico e Hidráulico - Desenvolvimento dos Modelos Computacionais de Simulação

6.10.1 Os modelos computacionais de simulação hidrológica e hidráulica serão utilizados para a verificação do desempenho do sistema de drenagem atual, para o dimensionamento das obras futuras e para verificar os resultados das diversas alternativas de intervenção estudadas. Para o horizonte de planejamento, ano 2050, o sistema de macrodrenagem deverá ser dimensionado para um risco hidrológico equivalente a 25 anos de período de retorno. Para as etapas intermediárias de implantação deverá ser feita a verificação dos riscos hidrológicos correspondentes. A seguir são descritas as atividades que compreendem o desenvolvimento dos modelos de simulação.

6.10.1.1 Monitoramento Hidráulico-Hidrológico da Bacia - Na Atividade 2 (Levantamento de



Informações Básicas) deverá ser pesquisado dados de monitoramento hidráulico e hidrológico na(s) bacia(s). Caso exista monitoramento, deverá ser analisada a consistência dos dados, períodos de observação, localização das estações e a possibilidade de se utilizar esses dados para a calibração e validação dos modelos hidrológicos e hidráulicos. Se a série de dados disponíveis no início dos trabalhos não permitir a calibração precisa dos modelos, a contratada deverá proceder à calibração dos parâmetros de interesse na bacia em passos sequenciais, à medida da obtenção de novos dados monitorados. Complementarmente, poderá utilizar dados de outras bacias monitoradas da cidade, com características físicas e hidrológicas semelhantes.

6.10.1.2 Desenvolvimento de Modelo Hidrológico para Simulação de Eventos Contínuos no

Tempo - A modelagem hidrológica das bacias, assim como a modelagem hidrodinâmica dos respectivos sistemas de drenagem, deverá utilizar o estado da arte em ferramentas computacionais disponíveis no meio técnico nacional e internacional. O modelo hidrológico deverá ter concepção física que permita simular os diversos cenários estudados, caracterizados pelo padrão de uso do solo e pelo conjunto de obras existentes e propostas. Deverá também ser capaz de simular condições de armazenamento naturais em várzeas, bem como o efeito de medidas compensatórias e mitigatórias que vierem a ser propostas, tais como estruturas de retardamento, interceptação, armazenamento e infiltração avaliadas no Programa. Os parâmetros de transformação chuva-vazão deverão pressupor condição de saturação da Bacia. Os critérios de desagregação temporal e de distribuição espacial das chuvas críticas deverão ser fundamentados em observações das séries dos eventos críticos na região da bacia em estudo. Os tempos de translação das cheias deverão ser determinados através de simulações realizadas no modelo hidráulico especificado no item seguinte. Os critérios e modelos adotados para a concepção das tormentas de projeto deverão constar do Plano de Trabalho e ser submetido à aprovação do contratante. Ao final dos trabalhos desta atividade, o modelo hidrológico deverá ser entregue ao Município contratante juntamente com os dados de entrada e de saída das simulações efetuadas para o Plano Diretor de Macrodrenagem.

6.10.1.3 Desenvolvimento de Modelo Hidráulico para Simulação de Linhas de Inundação -

O modelo hidráulico será utilizado para simulações hidrodinâmicas (regime de escoamento não permanente) e deverá ser capaz de gerar linhas de inundação em áreas drenadas por



redes de canais abertos e fechados, considerando todos os termos das equações de conservação da massa e de quantidade de movimento. As linhas de inundação serão geradas, ao longo do sistema de macrodrenagem, para cada cenário estudado. Considera-se o sistema de macrodrenagem como composto pelos leitos do talvegue principal do curso d'água e afluentes de primeira ordem, cujas maiores dimensões (largura, altura ou diâmetro) sejam maiores ou iguais a 2,0 m. Caso existam pontos críticos de inundação na bacia situados a montante dos trechos referidos, a modelagem hidráulica deverá se estender até esses pontos. Analogamente aos critérios hidrológicos, os critérios a serem adotados pela contratada para a modelagem hidráulica deverão constar do seu Plano de Trabalho e submetido à aprovação do contratante. Ao final dos trabalhos desta atividade, o modelo hidrodinâmico deverá ser entregue ao Município contratante juntamente com os dados de entrada e de saída das simulações efetuadas para o Programa de Drenagem.

6.10.1.4 Calibração e Verificação dos Modelos - O desenvolvimento ou a aplicação de modelos de transformação chuva-vazão deverá ser precedido por exaustiva análise de todos os dados de monitoramento de eventos de cheias observadas nas bacias prioritárias. Esses eventos deverão ser adquiridos a partir da montagem de um banco de dados hidrológico e hidráulico que processe e analise cada evento chuvoso e cada onda de cheia em princípio considerando a parametrização física desses eventos, conforme exemplificada na Tabela 1 apresentada a seguir. Deverão ser escolhidos os eventos com a maior série contínua de observações, e com a maior disponibilidade simultânea de informações das redes de monitoramento operadas atualmente e no passado pelas principais instituições (ANA, INEMET).



Tabela 1 - Análise das Enchentes da Bacia Prioritária (Exemplo)

ANÁLISE DAS ENCHENTES DA BACIA PRIORITÁRIA													
QUADRO COMPARATIVO DE RESULTADOS													
		Nome da SubBacia		Nome da SubBacia		Nome da SubBacia		Nome da Bacia Total					
Área de drenagem		112,00 km ²		133,00 km ²		65,00 km ²		310,00 km ²					
Declividade média do canal do curso principal		0,75 m/km		1,91 m/km		0,75 m/km		-					
% Urbanizada		100		89		100		95,3					
		Total Precipitado	Volume Precipitado										
Precipitação Média na Bacia e respectivo Volume Precipitado	Evento 1	17,7 mm	1,98 .10 ⁶ m ³	25,5 mm	3,39 .10 ⁶ m ³	25,2 mm	1,64 .10 ⁶ m ³	22,6 mm	7,01 .10 ⁶ m ³				
	Evento 2	27,3 mm	3,06 .10 ⁶ m ³	38,8 mm	5,16 .10 ⁶ m ³	44,9 mm	2,92 .10 ⁶ m ³	35,9 mm	11,14 .10 ⁶ m ³				
	Evento 3	62,3 mm	6,98 .10 ⁶ m ³	64,4 mm	8,57 .10 ⁶ m ³	76,8 mm	4,99 .10 ⁶ m ³	66,2 mm	20,53 .10 ⁶ m ³				
Precipitação Máxima Acumulada no Ponto	Evento 1	27,4 mm		29,3 mm		32,0 mm		29,3 mm					
	Evento 2	42,0 mm		36,2 mm		46,0 mm		46,0 mm					
	Evento 3	74,0 mm		74,0 mm		79,5 mm		79,5 mm					
Volume do Deflúvio Direto	1ª Onda	496800 m ³		525600 m ³		453600 m ³		1476000 m ³					
	2ª Onda	1015200 m ³		1378800 m ³		1206000 m ³		3600000 m ³					
	3ª Onda	2275200 m ³		2988000 m ³		496800 m ³		496803 m ³					
Coeficientes de Runoff e Descargas Específicas	1°, 2° e 3° Ondas (Coef. De Runoff)	0,25	0,33	0,33	0,15	0,27	0,35	0,28	0,41	0,60	0,21	0,32	0,40
	Descarga Específica Média	0,47 m ³ /s Km ²		0,48 m ³ /s Km ²		0,47 m ³ /s Km ²		0,47 m ³ /s Km ²					
	Sequência de 3 Ondas (C.Runoff)	0,31		0,29		0,46		0,34					
Resultados da Calibração do Modelo Chuva x Vazão	Expoente M da função armazenamento	0,93		0,93		0,93		0,93					
	Fator Kc da função armazenamento	9		9		9		9					
	Área Impermeável em porcentagem	9%		9%		70%		21,8%					
	Perda inicial	4 mm		5 mm		3 mm		4,2 mm					
	Coeficiente de Runoff	0,25		0,30		0,70		0,37					
	Vazão Máxima	139 m ³ /s	104 m ³ /s	110 m ³ /s	94 m ³ /s	410 m ³ /s	417 m ³ /s	410 m ³ /s	417 m ³ /s				
	Volume	3,96 .10 ⁶ m ³	3,91 .10 ⁶ m ³	5,16 .10 ⁶ m ³	4,92 .10 ⁶ m ³	7,68 .10 ⁶ m ³	8,57 .10 ⁶ m ³	16,80 .10 ⁶ m ³	17,40 .10 ⁶ m ³				
Tempo de pico	34 . dt	33 . dt	34 . dt	34 . dt	34 . dt	33 . dt	34 . dt	33 . dt					
Cheia de Projeto	Precipitação Média (4 horas)	32 mm	62 mm	32 mm	59 mm	75 mm	45 mm	41 mm	57 mm				
	Volume precipitação (10e6 m ³)	3,62	6,97	4,30	7,86	4,84	2,91	12,76	17,73				
	Volume cheia							9,06 .10 ⁶ m ³					
	Fração impermeável Média							40% = 124 Km ²					
	Coeficiente de Runoff							0,71		0,51			
	Vazão Máxima							408 m ³ /s					
Tempo de ascensão/recensão							6 horas		17 horas				

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Não serão aceitas modelagens computacionais pelo “Método Racional.”

Análises, Recomendações e Intervenções (Cenários)

6.11 Atividade 5 – Análise das Obras em Curso e Programadas com Foco na Eficiência

6.11.1 Aplicação de Modelo Matemático Hidrodinâmico: com os cenários elaborados, utilizando os demais dados coletados, serão efetuados os cálculos hidráulico-hidrológicos que, em conjunto com o levantamento de áreas inundáveis, permite identificar os principais problemas existentes e a antevisão de quais são as medidas que podem ser tomadas para a mitigação dos efeitos das cheias e quais medidas preventivas poderão ser tomadas nas áreas com desenvolvimento urbano acentuado. Definição das simulações hidráulico-hidrológicas a serem realizadas e análise dos resultados, apontando as vantagens e desvantagens para cada caso, e definição da melhor situação simulada; Definição de critérios para estudos e anteprojetos de drenagem urbana, tais como as vazões de restrição, níveis de cheias para vários períodos de retorno, etc.; identificação das bacias prioritárias;



6.12 Atividade 6 – Recomendações de Intervenções - Programa de Controle De Cheias (Parte I)

6.12.1 O Programa de Controle de Cheias, numa primeira parte, deverá se concentrar nos aspectos mais voltados ao planejamento e construção de cenários hidrológicos, conforme a seguir se apresenta:

6.13 Atividade 6.1 – Definição de Componentes Básicos do Planejamento

6.13.1 Nesta atividade serão definidos horizonte e grau de proteção, considerando-se o dimensionamento das intervenções associadas a eventos produzidos por chuvas com período de retorno de 25 anos na sua configuração final de implantação.

6.13.2 O horizonte de planejamento, conforme já informado, é o ano 2050 o qual deverá ser subdividido em etapas intermediárias sucessivas assim moduladas:

- a) Etapa de implantação imediata, ano 2024, para sanar os pontos de inundações que forem considerados, em comum acordo com o Município contratante, os mais críticos na bacia;
- b) Etapa de curto prazo, ações definidas até o ano 2025;
- c) Etapa de médio prazo, ações definidas até o ano 2035;
- d) Etapa de longo prazo, horizonte de planejamento, ano 2050.

6.14 Atividade 6.2 – Prospecção do Crescimento Populacional e do Uso e Ocupação Do Solo na(s) Bacia(s)

6.14.1 Esta atividade compreende o desenvolvimento de projeções de crescimento populacional e de uso e construção de cenários de planejamento pelos contratados. Deverá ser efetuada a delimitação das áreas atuais e futuras a serem ocupadas pela urbanização, relacionando para cada sub-bacia as áreas urbanizadas e discriminando-se as densidades populacionais.

6.14.2 Deverão ser identificadas as áreas de várzea atualmente invadidas e estimadas as tendências da expansão e adensamento urbano em cada Bacia, com estimativa das variações de áreas decorrentes dessas expansões, em valores absolutos e relativos.

6.14.3 Os estudos dos cenários futuros deverão ser precedidos de estudos demográficos que estimarão as populações das Bacias até o horizonte do Programa, ano 2050.

6.14.4 Os resultados dos estudos demográficos serão apresentados em planos de



informação (layers) do banco de dados georreferenciado contendo os seguintes elementos:

- a) Limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- b) Limites das áreas urbanizadas projetados para os anos 2025, 2030, 2040 e 2050, com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- c) Distribuição espacial da população atual e futura;
- d) Índices de impermeabilização atuais e futuros.

6.14.5 Os limites da área urbana atual deverão ser obtidos do Mapa Digital da Cidade.

6.14.6 A expansão e o adensamento da mancha urbana serão avaliados considerando as projeções dos estudos demográficos, os novos loteamentos aprovados ou em fase de aprovação, e os limites de ocupação (umbrais de expansão) definidos pela legislação de uso e ocupação do solo, bem como os planos urbanos do Município contratante.

6.14.7 As densidades de urbanização serão inferidas a partir da classificação supervisionada do mapeamento digital, cruzando-as com as densidades demográficas projetadas a partir das densidades dos setores censitários, apuradas pelo IBGE.

6.14.8 Os índices de impermeabilização poderão ser determinados a partir da relação entre área impermeável e densidade demográfica. Opcionalmente poderão ser usadas curvas propostas em literatura especializada, desde que ajustadas às condições específicas de cada Bacia.

6.15 Atividade 6.3 – Cenários Hidrológicos

6.15.1 Para possibilitar a avaliação da eficiência das medidas de controle a serem propostas, otimizar as soluções e fornecer elementos para o Programa da Bacia, deverão ser calculadas através dos modelos hidráulico-hidrológicos as ondas de cheia e linhas d'água ao longo da bacia correspondentes a chuvas de diversos períodos de retorno (5, 10 e 25 anos).

6.15.2 Nestes cálculos se deverão levar em conta os seguintes cenários: o Cenário Atual, no qual será estudado o impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente. As simulações deste cenário deverão representar, na modelagem, as situações caracterizadas em diagnóstico prévio; o Cenário Tendencial, no qual será estudado o impacto da urbanização futura sobre o sistema de drenagem existente. Este cenário representará a tendência de aumento dos prejuízos provocados pelas inundações considerando-se a expansão da mancha urbana sem a implantação das medidas de controle propostas pelos



Programas. Fornecerá elementos para os estudos de benefícios quando for aplicada a metodologia de custos evitados; o Cenários Alternativos de Planejamento, que representarão os efeitos das diversas alternativas de controle estudadas nos Programas. Estes cenários estarão associados às medidas estruturais e não estruturais descritas na Atividade 7.

6.15.3 Nestas simulações, as empresas contratadas deverão conceber distribuições temporais e espaciais das tormentas com base em referências de eventos observados, maximizados com a proposição de técnicas que levem em conta o estado da arte na Hidrologia e na Hidrometeorologia.

6.16 Atividade 6.4 – Mapeamento das Áreas de Inundação para Diferentes Riscos Hidrológicos

6.16.1 O mapeamento das áreas de inundação nas condições atual e futura para diferentes riscos hidrológicos deverá ser realizado com base tanto em levantamentos de campo como também fundamentado nas resultantes do conjunto de simulações que forem desenvolvidas para os diferentes cenários hidrológicos.

6.17 Atividade 6.5 – Diagnóstico da Situação Existente

6.17.1 Deverá ser fornecido um quadro geral da situação do desempenho dos macrodrenos naturais e artificiais, devendo ser contemplados:

- a) identificação dos locais críticos de inundações;
- b) identificação das seções de controle de escoamento;
- c) verificação da área de abrangência dos locais críticos de inundações, tipos de edificações atingidas, grau de importância das vias atingidas, frequência das inundações, etc.;
- d) seleção dos locais mais relevantes, avaliação do sistema de drenagem existente no local e adjacências e da causa das inundações;
- e) formulação de ações corretivas imediatas, quando existirem, com as respectivas estimativas de custos e avaliação dos benefícios, assim como formulação de recomendações para a efetiva implementação dessas ações.



6.18 Atividade 6.6 – Definição de Critérios Básicos para Estudos e Projetos de Drenagem Urbana

6.18.1 Deverão ser estabelecidos e discutidos os padrões e critérios hidráulicos e hidrológicos a serem utilizados na elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem e na comparação das alternativas, tais como:

- a) vazões de restrição;
- b) níveis de cheias para vários períodos de retomo;
- c) período de retomo das vazões superiores às de projeto pelas quais devem ser delimitadas as áreas inundáveis ao longo dos macrodrenos, para efeito de aquisição dos terrenos pela municipalidade, de regulamentação do uso e ocupação do solo das várzeas, seguro contra inundações, etc.;
- d) os bordos livres a serem adotados para cada tipo de obra (canais abertos e de contorno fechado, reservatórios de detenção ou retenção, bueiros, diques, etc.);
- e) as condições para utilização ou não de canais de contorno fechado;
- f) as condições a serem consideradas para retificação e/ou revestimento de canais;
- g) os critérios hidráulicos a serem observados no dimensionamento dos reservatórios de detenção;
- h) período de retomo das vazões para efeito de dimensionamento ou remanejamento de travessias de sistemas viários (pontes, pontilhões, etc.).
- i) considerar o regime de chuvas com o maior período de recorrência possível.

Atividade 7 – Recomendações de Intervenções - Programa de Controle de Cheias (Parte II)

6.19. Atividade 7.1 – Proposição de Medidas Estruturais

6.19.1 Nesta atividade serão propostas medidas estruturais de proteção das bacias prioritárias em nível de estudo preliminar coerentes com as medidas globais de controle de cheias na(s) bacia(s), consoante cenários alternativos de intervenções.

6.19.2 Considerando que, para cada bacia prioritária será elaborado um Programa, admite-se que elas não deverão exportar impactos, o que significa que as vazões de seus exutórios serão limitadas.

Para cada bacia, portanto, será definida uma vazão de restrição que não deverá ser ultrapassada. A vazão de restrição de cada bacia é definida em função das suas



características e das condições a jusante. Como princípio geral a vazão de restrição deve ser igual à capacidade máxima de suporte dos trechos a jusante. A determinação da vazão de restrição obedece às seguintes etapas básicas, ilustradas na Figura 1 e na Figura 2:

- Determinação da capacidade (C) do trecho de jusante da bacia, que corresponde à vazão máxima suportada pelo trecho sem que provoque inundações para o período de retorno pré-estabelecido;
- Determinação do hidrograma de cheias da bacia para as condições futuras de urbanização;
- Determinação do volume excedente calculado pela integração do trecho da curva do hidrograma acima da linha correspondente à capacidade C.

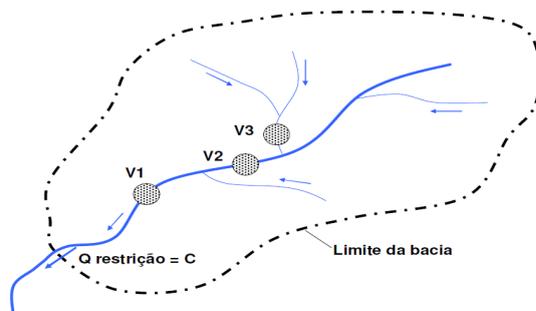


Figura 1 - Representação esquemática de um conjunto de medidas estruturais de controle

No exemplo desta figura, a vazão na saída da bacia é controlada através do armazenamento temporário dos volumes V1, V2 e V3 ao longo do sistema hídrico da bacia. A vazão de restrição corresponde à capacidade C do trecho a jusante.

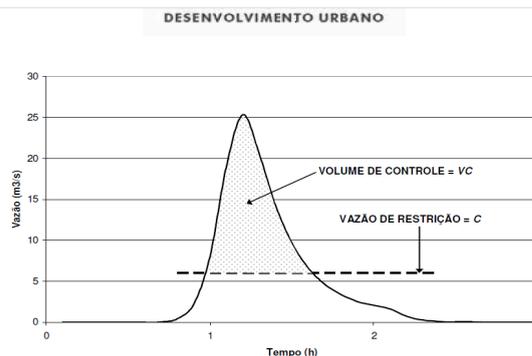


Figura 2 - Hidrograma e vazão de restrição

O gráfico representa a determinação teórica do volume de um reservatório de amortecimento lateral (off line). O volume mínimo a ser armazenado é igual à área delimitada pelo hidrograma e pela linha horizontal correspondente à vazão de restrição C.

6.20 Atividade 7.2 - Proposição de Medidas Não Estruturais



6.20.1 Nesta parte deverão ser propostos os programas de ações não estruturais com os respectivos custos, incluindo entre outras:

- a) plano de contingência para estados críticos de chuva excessiva na bacia;
- b) disciplinamento do uso e ocupação do solo, principalmente das várzeas e dos fundos de vale;
- c) programa de inspeção e manutenção de obras hidráulicas;
- d) programa de educação ambiental;
- e) seguro contra inundações;
- f) sistema de alerta.

6.21 Atividade 7.3 - Proposição de Medidas Compensatórias e/ou Mitigadoras

6.21.1 As bases dessas medidas são a preservação e a restauração, sempre que viável, das áreas ribeirinhas e da vegetação das bacias hidrográficas.

6.21.2 Na fase de coleta de dados deverão ser identificadas as áreas onde essas medidas podem ser aplicadas. Essas áreas incluem trechos do sistema hídrico e áreas públicas passíveis de restauração e de recuperação da vegetação. Podem ser também incluídas áreas privadas que, dependendo dos recursos destinados à implementação do Programa, possam ser desapropriadas em função do alto interesse público.

6.21.3 Entre as medidas a serem estudadas ou propostas, destacam-se:

- a) Recuperação da vegetação ciliar tanto na área urbana como ao longo dos trechos dos rios situados na zona rural, a montante do perímetro urbano;
- b) Criação de parques lineares para uso como áreas de lazer e de contemplação que, além de retardar o escoamento e melhorar a qualidade das águas, impedem a ocupação irregular das áreas ribeirinhas. Estas medidas serão desenvolvidas em paralelo com medidas de reassentamento de famílias vivendo em áreas marginais (considerar viabilidade técnica/econômica) e coerentes com outras intervenções urbanísticas previstas;
- c) Criação de parques isolados integrados a sistemas de amortecimento e infiltração de águas pluviais; o Implantação de “wetlands” construídas em áreas de várzeas;
- d) Renaturalização de trechos de córregos sujeitos à erosão, com a recomposição das matas ciliares; a Aplicação de pavimentos permeáveis e de outras medidas compensatórias para a redução de descargas de cheias, possíveis de serem implantadas tanto em áreas públicas



quanto privadas na bacia.

6.21.4 Além dessas medidas sugere-se um programa de preservação das várzeas alagáveis existentes através da sua incorporação aos parques lineares e um programa de arborização e recomposição da vegetação das áreas urbanas já consolidadas.

6.21.5 A seleção e definição das medidas e ações a serem adotadas serão obtidas a partir dos resultados das simulações hidráulico-hidrológicas, referidas na Atividade Cenários Hidrológicos, e considerando as análises benefício/custo das diversas alternativas.

6.21.6 Deve-se prever a implantação gradativa das medidas estruturais e compensatórias/mitigatórias em função de análises benefício/custo e de outras métricas, como por exemplo, aumento gradativo do grau de proteção (5, 10 e 25 anos) – expansão de capacidade do sistema (hierarquização das obras) e da avaliação ambiental.

6.21.7 A empresa contratada deverá apresentar resumo de implantação das medidas escalonadas no tempo com os respectivos orçamentos e benefícios (em cada Bacia prioritária) – benefícios avaliados pela redução e ou eliminação das áreas inundadas.

Propostas

6.22 Atividade 8 – Proposta de Ações Sistemáticas

6.22.1 Plano de educação ambiental;

6.22.2 Programa de monitoramento hidráulico-hidrológico;

6.22.3 Elaboração do arcabouço legal e institucional para implementação do plano, proposta de legislação específica;

6.22.4 Programa de medidas de fiscalização e controle;

6.22.5 Programa de implementação do plano diretor de macrodrenagem.

6.23 Atividade 9 – Programa de Intervenções Estruturais

6.23.1 Deverão ser formuladas as alternativas de intervenções estruturais, com os respectivos custos, compreendendo:

a) Intervenções que implicam no aumento da capacidade de escoamento da calha: diques marginais ou anulares nos pontos baixos; melhoria das calhas com o aumento da seção transversal, retificações e/ou remoção de obstruções; canalizações com revestimento total ou parcial da calha.



b) Controle do escoamento superficial direto: reservatórios de detenção das águas do escoamento superficial direto, podendo ser estruturas locais ("on site"), como armazenamento em micro-reservatórios, pequenos reservatórios de detenção em parques e leitos secos, ou estruturas fora do local de origem do escoamento ("off site") abrangendo áreas de drenagens maiores que as anteriores, como reservatórios em leitos secos ou em cursos d'água, reservatórios que podem ser em linha, laterais ou subterrâneos.

c) Intervenções extensivas nas bacias, compreendendo a recuperação da cobertura vegetal, onde possível, assim como medidas de controle de erosão.

Estudos, Anteprojetos e Métodos Construtivos

6.24 Atividade 10 – Estudos e Anteprojetos das Medidas Estruturais

6.24.1 O nível de detalhamento dos estudos e anteprojetos será compatível com o nível de planejamento. Os estudos e anteprojetos serão utilizados para a previsão de áreas a serem reservadas para as medidas de controle e para a elaboração de orçamentos estimativos que servirão de referência para o planejamento da implantação dessas medidas que farão parte do Plano de Manejo de Águas Pluviais.

6.24.2 Deverão ser elaborados com nível de detalhamento suficiente para a execução de orçamentos com precisão de 25% para mais ou para menos. A empresa contratada, no Plano de Trabalho, deverá descrever sucintamente a metodologia que se propõe a utilizar para garantir essa precisão.

6.24.3 Os estudos e anteprojetos deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta geral da(s) bacia(s) com a localização das obras propostas por etapas e com a indicação de suas principais características;
- b) Plantas de implantação das obras em escala 1:500 ou maior; Cortes e detalhes esquemáticos em escalas compatíveis com a precisão do orçamento, a serem definidas no Plano de Trabalho;
- c) Para as obras lineares deverão ser apresentadas plantas de implantação e perfis em escalas: 1:500 (horizontal) e 1:50 (vertical);
- d) Plantas e cortes dos projetos de urbanização ou paisagismo, em escala 1:500, ou maior;
- e) Especificações de métodos construtivos;
- f) Memoriais de cálculos de orçamentos incluindo critérios para a estimativa de quantidades



de materiais e serviços;

g) Memoriais de cálculo de custos de operação e manutenção;

h) Manual de manutenção e operação das obras previstas no Programa;

i) Desenhos, memoriais, relatórios e outros documentos técnicos que a contratada julgar necessários para a perfeita apresentação dos estudos e anteprojetos, devendo ser listados e especificados na Atividade 1 do Plano de Trabalho.

6.25 ATIVIDADE 10.1 – Elaboração de Anteprojetos para Intervenções Imediatas

6.25.1 A partir das informações consolidadas nos itens anteriores, a contratada elaborará anteprojetos necessários para as áreas consideradas críticas e que necessitem de intervenções imediatas. Estes anteprojetos devem prever estruturas hidráulicas modernas, eficazes e econômicas, aptos às obtenções futuras das licenças ambientais junto aos órgãos competentes e Outorga de Direito de Uso e Interferência nos Recursos Hídricos junto ao SEMA/SC, orientados pelas legislações pertinentes e vigentes.

6.26 ATIVIDADE 10.2 - Métodos Construtivos

6.26.1 A empresa proponente deverá considerar a adoção de métodos construtivos que contemplem o mínimo impacto ambiental, sejam economicamente compatíveis com o escalonamento das ações de curto, médio e longo prazos, e que utilizem técnicas otimizadas de implantação, possibilitando sempre que possível que a cada nova etapa de obras haja o melhor reaproveitamento dos recursos disponíveis.

6.26.2 Para cada Programa deverão ser estudadas alternativas de implantação de canteiros e áreas de empréstimo, jazidas e áreas de disposição de rejeitos para subsidiar adequadamente a avaliação ambiental estratégica, minimizando impactos e medidas compensatórias/mitigatórias.

6.26.3 A execução de obras subterrâneas utilizando-se métodos não destrutivos deve ser sempre que possível levada em conta, principalmente considerando-se os custos inerentes aos incômodos causados à população com obras pesadas realizadas a céu aberto.

6.26.4 A remoção de interferências deve ser muito bem planejada e considerada, levando em conta outras intervenções que possam ser realizadas em conjunto. Por exemplo, no caso da implantação de um novo canal, aproveitar para implantar coletores de esgotos e nova



rede de energia ou dutovias que sejam oportunas, cabendo sugerir ao Município contratante o devido encaminhamento das propostas de integração de projetos com as demais concessionárias do serviço público.

Estudos Econômicos, Financeiros E Análise De Benefício/Custo

6.27 Atividade 11 – Avaliação Econômica, Financeira e Social

6.27.1 As empresas contratadas deverão efetuar o levantamento dos quantitativos e custos envolvidos em todas as medidas estruturais propostas, incluindo sua implantação, operação e manutenção, das medidas não estruturais e compensatórias e/ou mitigatórias, considerando inclusive controles de erosão e assoreamento, adequação de estruturas hidráulicas (entrada de reservatórios, por exemplo), controles em tempo real, etc.

6.27.2 Ações nas áreas de educação ambiental, bem como medidas para o controle dos resíduos sólidos lançados no sistema de drenagem e de passivos ambientais deverão ser igualmente quantificados e ter seus custos dimensionados.

6.27.3 Todas as ações propostas, estruturais ou não estruturais, deverão ser submetidas a uma avaliação econômico-financeira e social, visando essencialmente a determinação da relação benefício x custo através da aplicação de metodologias atuais de estudo (custos marginais, avaliação de contingente, etc.).

6.28 Atividade 11.1 – Análise Benefício – Custo

6.28.1 As estimativas de custos das obras serão elaboradas em dois níveis:

- a) Para os estudos de alternativas, nos Cenários Alternativos de Planejamento, poderão ser utilizadas curvas de custos.
- b) Para os Programas de Manejo de Águas Pluviais, deverão ser utilizados os orçamentos dos anteprojetos elaborados. Neste caso deverão ser considerados, além dos custos de implantação das obras, os valores presentes dos custos de manutenção e operação, assim como dos custos indiretos relacionados às medidas não-estruturais propostas.
- c) Para uma melhor aferição dos resultados, o método a ser aplicado será o dos custos evitados, onde se considera que os benefícios são equivalentes aos danos evitados pela implementação das medidas de controle;



Plano de Ações e Sugestões

6.29 Atividade 12 – Plano de Ações

6.29.1 Consolidados os estudos desenvolvidos nas fases anteriores deverá ser estruturado o Plano De Ações Estruturais e Não Estruturais, hierarquizado a partir da avaliação econômico-financeira e social das intervenções propostas.

6.29.2 Todas as ações deverão ser perfeitamente definidas, quantificadas e orçadas. As ações estruturais deverão ser apresentadas a título de estudo ou anteprojeto e as não estruturais de forma a permitir seu encaminhamento aos canais competentes (minutas de projeto de lei para proposta de alteração ou criação de instrumentos jurídicos, proposição de programas para educação ambiental, etc.).

6.30 Atividade 13 – Sugestão de Documentos Legais e Medidas Institucionais para Implantação do Plano

6.30.1 Serão apresentadas sugestões de medidas legais e aperfeiçoamento institucional para a implantação das diretrizes propostas pelo plano elaborado.

6.30.2 Após todas as etapas acima descritas, a contratada deverá compilar as informações e elaborar o documento final, isto é, o Plano Diretor de Macrodrenagem.

6.31 Condições para Realização e Acompanhamento dos Trabalhos

6.31.1 Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por Comissão, designada pelo Município contratante. A referida supervisão, a seu critério, poderá convidar técnicos de outras entidades, governamentais ou não, para integrarem a Comissão.

6.31.2 Os desenhos e documentos elaborados pela contratada em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência deverão ser analisados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Para tal, um jogo de todos os relatórios, inclusive os parciais e documento final, o de programação e o relatório síntese, deverá ser entregue ao Município contratante, em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.

6.31.3 Vale ressaltar que os produtos elaborados serão de propriedade do Município



Contratante, sendo proibida a sua reprodução para outras finalidades sem prévio consentimento do mesmo.

6.32 Produtos Esperados, Forma de Apresentação e Prazo de Entrega

6.32.1 Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios, mapas e meios digitais, contendo o resultado dos estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4.

6.32.2 Os desenhos, ilustrações e figuras deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se a altura do formato A4.

6.32.3 Produtos a serem entregues pela contratada em meios impresso e digital:

- a. 2 (dois) exemplares do **Plano de Trabalho** – em até **1 (um) mês** após emissão da Ordem de Serviço;
- b. 2 (dois) exemplares de cada um dos **Relatórios Técnicos Parciais** contendo aspectos específicos como: levantamento de dados básicos, diagnóstico das necessidades emergenciais; planos de desenvolvimento setorial/regional, as questões jurídicas, técnicas e econômicas das obras hidráulicas, estudos de inventário, medidas não estruturais de preservação e conservação de recursos hídricos, etc.;
- I. **Relatório Técnico Parcial I:** deverão ser incluídos os resultados das **Atividade 1** - em até **1 (um) mês** da emissão da Ordem de Serviço;
- II. **Relatório Técnico Parcial II:** deverá conter os resultados das **Atividades 2 e 3** – em até **3 (três) meses** da emissão da Ordem de Serviço;
- III. **Relatório Técnico Parcial III:** deverão ser incluídos os resultados das **Atividades 4 e 5** - em até **4 (quatro) meses** da emissão da Ordem de Serviço;
- IV. **Relatório Técnico Parcial IV:** deverão ser incluídos os resultados da **Atividade 6** - em até **5 (cinco) meses** da emissão da Ordem de Serviço;
- V. **Relatório Técnico Parcial V:** deverão ser incluídos os resultados das **Atividades 7 e 8** - em até **6 (seis) meses** da emissão da Ordem de Serviço;
- VI. **Relatório Técnico Parcial VI:** deverão ser incluídos os resultados das **Atividades 9, 10 e 11** - em até **7 (sete) meses** da emissão da Ordem de Serviço;
- VII. **Relatório Técnico Final:** deverão ser incluídos os resultados das **Atividades 12 e 13** e o **Relatório Síntese** - em até **8 (oito) meses** da emissão da Ordem de Serviço;



- c. 4 (quatro) exemplares do **Plano Diretor de Macrodrenagem**, contendo a descrição das ações necessárias, custos, benefícios, cronogramas, proposta de medidas legais, etc. - em até **10 (dez) meses** da emissão da Ordem de Serviço;
- d. 4 (quatro) exemplares do **Relatório Síntese** contendo o resumo e principais resultados dos trabalhos efetuados - em até **10 (dez) meses** da emissão da Ordem de Serviço;
- e. 4 (quatro) exemplares de cada anteprojeto, contendo estimativa de custo para execução da obra - em até **10 (dez) meses** da emissão da Ordem de Serviço.

6.32.4 Todos os desenhos originais que fazem parte dos relatórios deverão estar devidamente catalogados e organizados.

6.32.5 Os produtos discriminados nos itens “c”, “d” e “e” deverão ser entregues ao Município contratante, cabendo a ele encaminhar 1 via para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e 1 via à Secretaria Executiva dos Comitês de Bacias (se houver) (impresso e digital).

6.32.6 Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos. Os documentos emitidos deverão conter a relação dos técnicos participantes de sua elaboração.

6.32.7 A aprovação, por parte da equipe do Município contratante, não exime a contratada da responsabilidade técnica dos trabalhos.

6.33 Dos Prazos

6.33.1 O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6.33.2 O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de 10 (dez) meses, e iniciará a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.



6.34 Cronograma de Execução

ITENS	QUANTIDADE (MESES)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Atividade 1 - Plano de Trabalho	■									
Atividade 2	■	■	■							
Atividade 3		■	■							
Atividade 4			■	■						
Atividade 5			■	■						
Atividade 6				■	■					
Atividade 7					■	■				
Atividade 8					■	■				
Atividade 9						■	■			
Atividade 10						■	■			
Atividade 11						■	■			
Atividade 12							■	■		
Atividade 13							■	■		
Relatório Síntese								■	■	■
Plano Diretor de Macrodrenagem								■	■	■



7. EQUIPE TÉCNICA

7.1 A equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços de engenharia para formulação do Plano Diretor de Macrodrenagem deverá ser constituída dos profissionais abaixo relacionados:

7.1.1 Coordenação e Consultoria:

- a) Coordenador Geral: Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Hídrico ou Arquiteto e Urbanista;
- b) Consultor Especializado em Hidrologia.

7.1.2 Equipe Técnica Formatação do Plano Diretor de Macrodrenagem:

- a) Engenheiro Civil pleno;
- b) Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Geógrafo;
- c) Engenheiro Ambiental;
- d) Arquiteto e Urbanista pleno;
- e) Geógrafo;
- f) Advogado Sênior.

7.1.3 Equipe Técnica de Apoio e Projetos Complementares:

- a) Topógrafo;
- b) Desenhista Cadista;
- c) Técnico Auxiliar;
- d) Estagiários de Engenharia;
- e) Auxiliar de Campo;
- f) Técnico em Geoprocessamento.

NOTA 1: Os profissionais para a elaboração de projetos referentes não necessitam dedicação exclusiva.

7.1.4 Alterações na Equipe Técnica.

7.1.4.1 Os profissionais relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe



técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato.

7.1.4.2 A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação, por escrito, à Secretaria responsável do Município contratante, devidamente justificada.

7.1.4.3 Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do profissional substituído.

7.1.4.4 Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído.

7.1.5 Do recebimento dos Serviços

7.1.5.1 Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências, será lavrado Termo de Recebimento de acordo com as normas de gestão e fiscalização de contratos do ente consorciado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo de referência, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2 Fornecer toda a mão-de-obra, e demais recursos necessários à execução dos serviços, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

8.3 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;

8.4 Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

8.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de



que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.6 Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos;

8.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.8 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

8.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;

8.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

8.11 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência;

8.12 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.13 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

8.14 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;



- 8.15 Manter contatos com a Secretaria Responsável do município contratante, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado;
- 8.16 Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente;
- 8.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos;
- 8.18 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;
- 8.19 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes;
- 8.20 Durante a execução dos serviços, a Secretaria responsável do município contratante exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os coordenadores mantenham a Secretaria responsável do município contratante informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas normas pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização;
- 8.21 Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues, na quantidade de vias impressas e cópia em mídia digital (PEN DRIVE) que estão definidas no Item 6.32;
- 8.22 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-SC e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis nº 5.194/66, 6.496/77, 12.378/2010 e as Resoluções nº 194 de 22.05.70, e 302 de 23.11.84 do CONFEA;



8.23 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à Secretaria responsável do município contratante da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e autenticada;

8.24 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria responsável do município contratante;

8.25 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

8.26 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.27 Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

9.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Obedecerão ao disposto nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



11.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.2 A contratação do serviço, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6 da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual.

11.4 O Município Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar os prazos e especificações do objeto da contratação, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à Fornecedora, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

11.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos produtos e aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município Contratante, a saber:

- 1ª Parcela – 5% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial I;
- 2ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial II;



- 3ª Parcela – 15% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Técnico Parcial III;
- 4ª Parcela – 10% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Parcial IV;
- 5ª Parcela – 15% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Parcial V
- 6ª Parcela – 15% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Parcial VI
- 7ª Parcela – 15% do valor global do contrato após aprovação do Relatório Final e da minuta do Relatório Síntese;
- 8ª Parcela – 15% do valor global do contrato após entrega dos exemplares do Plano Diretor de Macrodrenagem.

12.2 Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação dos Relatórios pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Município contratante.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE (GLOBAL), modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

Exigências de habilitação

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

13.4 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, bem como ciência de todas as condições estipuladas para a prestação dos serviços (modelo previsto no Edital);

13.5 Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP



com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

13.6.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

13.6.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo previsto no Edital.

13.7 Os documentos relacionados nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

13.8 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.13 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

13.14 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

13.15 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

13.16 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.17 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal



(modelo previsto no Edital);

13.20 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo previsto no Edital);

13.21 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (modelo previsto no Edital);

13.22 Declaração de ausência de vínculo (modelo previsto no Edital);

13.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

13.23 Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

13.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.25 Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.26 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

13.27 A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:



a) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

13.27.1 Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);

13.27.2 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a”, “b” e “c”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

13.27.3 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

13.27.4 O acréscimo previsto no subitem 13.27.3 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

13.32 Será exigida a comprovação de habilitação técnica no CNPJ da empresa licitante:

13.32.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Sistema CONFEA-CREA e/ou CAU.

13.32.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico - CAT (profissional integrante do quadro técnico da licitante), emitidos pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a realização



de serviços de:

- a) Plano ou Projeto de Drenagem Urbana ou Plano ou Projeto de Macrodrenagem Urbana ou Plano de Manejo de Águas Pluviais, com complexidade e características conforme o objeto, contendo a área mínima da Bacia igual ou maior que 40 km² e;
- b) Estudo Hidrológico para Plano ou Projeto de Drenagem Urbana, com complexidade e características conforme o objeto, contendo a área mínima da Bacia igual ou maior que 40 km²;

13.32.2.1 Caso o profissional cujo CAT acima indicado não integre mais o quadro técnico da licitante, deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico, conforme requisitos acima, de profissional atualmente integrante de seu quadro técnico.

13.32.2.2 As Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo respectivo Conselho de Classe, deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

13.32.2.3 Não será aceito atestado de plano ou projeto inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

13.32.2.4 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
- b) informação do local e data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

13.32.2.5 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

13.32.4 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, bem como ciência de todas as condições estipuladas para a prestação dos serviços (modelo previsto no Edital).

13.33 Serão exigidos para comprovação da habilitação técnica dos profissionais vinculados a empresa licitante, os seguintes documentos:

13.33.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor



de atestados de capacidade técnica em nome do Profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

- a) 1 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Hídrico ou Arquiteto e Urbanista(Coordenador) com experiência em Estudos Hidrológicos, Planos ou Projetos de Drenagem ou Macrodrenagem Urbana e;
- b) 1 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro Geógrafo com experiência em execução de levantamento planialtimétricos e batimétricos.

13.33.1.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

- i) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou
- ii) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; o
- iii) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou
- iv) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

13.33.2 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela gestão e fiscalização do Município contratante.

13.33.3 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.398.298,13 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil"*.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO XIV

MAPAS DOS MUNICÍPIOS

- a) Mapas Município de Araquari
- b) Mapas Município de Balneário Barra do Sul
- c) Mapas Município de Campo Alegre
- d) Mapas Município de Garuva
- e) Mapas Município de Itapoá
- f) Mapas Município de São Bento do Sul
- g) Mapas Município de São Francisco do Sul

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

SIMONE
SCHRAMM
•••584.189-••
Data: 28/03/2024
13:54

